



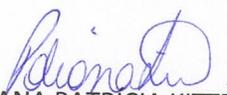
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS -  
CIGAMERIOS

DE	PREGOEIRA CIGAMERIOS	CI nº	26/2022
PARA	PRESIDENTE DA AMERIOS	DATA	28/10/2022
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		

Senhor Presidente.

- 1- A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO COLATTO, BAIRRO PRIMO TACCA, na cidade de XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, TELEFONE: ((49) 3431-0352, (49) 9980-05159, EMAIL: [licitacaofirenzepneus@hotmail.com](mailto:licitacaofirenzepneus@hotmail.com), participou do Processo Administrativo de Licitação nº 17/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, consagrando-se vencedora dos itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 73/2022.
- 2 - O município de Iraceminha, solicitou que fossem tomadas providências quanto ao atraso na entrega dos pneus que foram solicitados através das Ordens de Compra nº 14188/2022(12/05/2022), 14192/2022(12/05/2022), 17765/2022(26/09/2022), 17827(30/09/2022), 17831(30/09/2022) e 15815(13/07/2022).
- 3- Conforme repassado pelo município, foram entregadas parcialmente as ordens 14192(falta item 138), 14188(falta item 75) e 15815(faltam pneus do item 104), e estão pendentes todos os pneus das ordens 17765, 17827, 17831 e 17873.
- 4- A empresa foi notificada no dia 24/10/2022, quanto ao atraso das ordens acima citadas, apresentando contra notificação no dia 27/10/2022, solicitando dilação no prazo de entrega de mais 10 dias para as ordens 17827 e 17765, e o para o restante dos pneus faltantes da ordem 14192.
- 5- Na mesma oportunidade a empresa solicitou a troca dos pneus das ordens 14192 e 17765, mas o município não aceitou, pois, a numeração ofertada pela empresa não atende à demanda dos veículos do Município.
- 6- No contra notificação a empresa apresentou notas de faturamento datadas do dia 25/10/2022 para as ordens 14188, 15815 e 17831.
- 7- Em contato com o município, sobre a solicitação e prazo de entrega, este não aceitou o prazo solicitado, conforme e-mail anexo, pela necessidade urgente de reposição dos pneus em atraso.
- 8- Assim, salvo melhor juízo, a empresa incorreu ao descumprimento do Edital, gerando elevados prejuízos ao município, devendo, por conseguinte, ser instaurado o COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de ser constatada a responsabilidade e/ou eventual culpabilidade da empresa acima mencionada.

Maravilha, 28 de outubro de 2022.

  
POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY  
PREGOEIRA - CIGAMERIOS

Em 27/10/2022 14:32, Poliana - Amerios escreveu:

---

**De:** Recepção - AMERIOS [<mailto:recepcao@amerios.org.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 09:57  
**Para:** [cigaamerios1@amerios.org.br](mailto:cigaamerios1@amerios.org.br)  
**Assunto:** \*\*\* SPAM \*\*\* ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - IRACEMINHA

---

**De:** Firenze Pneus [<mailto:licitacaofirenzepneus@hotmail.com>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 09:53  
**Para:** [recepcao@amerios.org.br](mailto:recepcao@amerios.org.br)  
**Assunto:** RE: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - IRACEMINHA

Segue em anexo esclarecimento em resposta a notificação de Iraceminha.  
Aguardamos retorno.

*Atenciosamente,*  
*Eliza Maria*  
*Setor de Licitações e Jurídico*



**FIRENZE**  
PNEUS

---

**De:** Vinícius Agostini <[contato.firenzepneus@hotmail.com](mailto:contato.firenzepneus@hotmail.com)>  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de outubro de 2022 15:19  
**Para:** Firenze Pneus <[licitacaofirenzepneus@hotmail.com](mailto:licitacaofirenzepneus@hotmail.com)>  
**Assunto:** ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - IRACEMINHA

---

**De:** Recepção - AMERIOS <[recepcao@amerios.org.br](mailto:recepcao@amerios.org.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:29  
**Para:** [contato.firenzepneus@hotmail.com](mailto:contato.firenzepneus@hotmail.com) <[contato.firenzepneus@hotmail.com](mailto:contato.firenzepneus@hotmail.com)>  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - IRACEMINHA

Bom dia.

Empresa Notificada: FIRENZE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ 44.722.796/0001-61  
O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:  
Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 73/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de públicos;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDEM DE COMPRA Nº **14188/2022, 14192/2022, 17765/2022, 17827/2022 E 17831/2022 E 15815/2022** DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA , NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

--

Débora Spenazzatto  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Iraceminha  
CNPJ: 80.623.606/0001-12  
Rua Dona Paulina, 780 - Centro  
Fone: (49) 3665-3200

## Pedido de fornecimento N° 15815

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 13/07/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
104	PNEU 205/60 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO) MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER ALL-TERRAIN ADVENTURE, EFFICIENTGRIP SUV 92H GOODYEAR, F-700 92H FIRESTONE	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP SUV	UND	4	R\$ 434,0000	R\$ 1.736,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 1.736,00

## Observação

## Pedido de fornecimento N° 14188

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 12/05/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
44	PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, CONVENCIONAL, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA). MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SURE GRIP LUG	GOODYEAR	SUREGRIP LUG	UND	2	R\$ 2.668,0000	R\$ 5.336,00
75	PNEU 175/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (VEÍCULO UTILITÁRIO). MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING, KELLY/EDGE TOURING 82T, FIRESTONE/F-SERIES F-700	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	UND	16	R\$ 372,0000	R\$ 5.952,00
76	PNEU 175/80R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (UTILITÁRIO). MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/KELLY EDGE SUV, KELLY/EDGE SUV	GOODYEAR	KELLY EDGE SUV	UND	4	R\$ 360,0000	R\$ 1.440,00
144	PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO -	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD	UND	4	R\$ 2.900,0000	R\$ 11.600,00

## Pedido de fornecimento N° 14192

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 12/05/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
137	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU 2022) ÍNDICE 109T RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE, WRL FORTITUDE HT 111H SL GOODYEAR	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE	UND	4	R\$ 735,0000	R\$ 2.940,00
138	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU 2022) ÍNDICE 111S RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE, WRL FORTITUDE HT 111H SL GOODYEAR	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE	UND	4	R\$ 700,0000	R\$ 2.800,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 5.740,00

## Observação

## Pedido de fornecimento N° 17765

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 26/09/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
137	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU 2022) ÍNDICE 109T RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE, WRL FORTITUDE HT 111H SL GOODYEAR	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE	UND	4	R\$ 735,0000	R\$ 2.940,00
138	PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU 2022) ÍNDICE 111S RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE, WRL FORTITUDE HT 111H SL GOODYEAR	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE	UND	4	R\$ 700,0000	R\$ 2.800,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 5.740,00

## Observação

## Pedido de fornecimento N° 17827

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 30/09/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
35	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 14/143 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD	UND	4	R\$ 2.595,0000	R\$ 10.380,00
36	PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO). MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/ARMOR MAX MSD, FIRESTONE/T831	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD	UND	4	R\$ 2.550,0000	R\$ 10.200,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 20.580,00

## Observação

## Pedido de fornecimento N° 17831

## Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022

Data de Emissão: 30/09/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

## Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

CNPJ/CPF: 80.623.606/0001-12

Endereço: DONA PAULINA N°

CEP:

Bairro:

Cidade: IRACEMINHA - SC

Contato: DEBORA SPENAZZATTO

Email: compras@iraceminha.sc.gov.br

Telefone: (49)3665-3200

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO

CEP: 89820000

Bairro: PRIMO TACCA

Cidade: XANXERÊ - SC

Telefone: 4934310352

Email:

empenhos.firenzepneus@hotmail.com

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
104	PNEU 205/60 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO) MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER ALL-TERRAIN ADVENTURE, EFFICIENTGRIP SUV 92H GOODYEAR, F-700 92H FIRESTONE	GOODYEAR	EFFICIENTGR IP SUV	UND	4	R\$ 434,0000	R\$ 1.736,00
128	PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU 2022), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 101/102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/WRANGLER SUV	GOODYEAR	WRANGLER SUV	UND	8	R\$ 1.190,0000	R\$ 9.520,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 11.256,00

## Observação

# FIRENZE

PNEUS

**A Prefeitura Municipal de Iraceminha-SC**

**Ao setor de Licitações e Contratos**

**Em resposta a Notificação**

**Ordem de compra nº 14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91, vem por meio de esta apresentar **ESCLARECIMENTO E SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir:

## **1. DOS FATOS**

Os contratos, de uma forma geral, originam direitos e deveres para as partes que figuram em determinada relação contratual, ou seja, através dos princípios do pacta sunt servanda e da autonomia privada, obrigam os contratantes àquilo que foi acertado e assinado. Ocorre que, por outro lado, o mundo vem sendo atingido pela pandemia do coronavírus (COVID-19), fato que deriva diversas consequências também no âmbito do Direito Privado. Inclusive, foi sancionada lei que o regule, de forma transitória e emergencial, nos termos da lei 14.010, de 10 de Junho de 2020.

Desta forma, toda relação contratual fica comprometida e sujeita a passar por dificuldades, partindo de ambas as partes. Ocorre que, neste momento a empresa está passando por uma situação inédita relacionada a falta de mercadoria no mercado, afetando diretamente a entrega dos objetos constantes na relação contratual firmada com a Prefeitura.

## 2. *ESCLARECIMENTO*

Nos últimos anos, vivemos em um tempo de insegurança, com a enorme instabilidade econômica que vem sendo causada por diversos fatores, dentre eles podemos destacar a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e a Guerra entre Rússia e Ucrânia. Tais fatores resultam diretamente na falta de matéria-prima e insumos na indústria. Além de atrasar a entrega para os fornecedores, isso também pressiona os preços e afeta diretamente as entregas para o consumidor final.

Todos estamos cientes de que desde o começo da pandemia já havia registros de falta de insumos e matéria prima. A indústria parou ou reduziu a produção por determinado período. A longo prazo isso não afetou tanto o setor, mas a economia começou a reagir antes do esperado e no ao longo dos meses foi se movimentando deixando a indústria com poucos estoques e tornando a demanda muito maior que a oferta.

Não há como negar os impactos causados pelo novo Coronavírus na sociedade por um todo, o que impacta nas atividades econômicas, atividades essas que são ordinariamente objeto de relações contratuais, relações que são formadas por uma cadeia de serviço, ou seja, se o fabricante do produto está com dificuldades, isso automaticamente irá afetar o fornecedor, revendedor e consumidor final.

A exemplo disso, abaixo anexamos duas matérias recentes sobre a Nova Crise na China, que está impactando diretamente a logística no Brasil. Como podemos observar, segundo especialistas “Os lockdowns na China trazem mais incertezas quanto à recuperação e podem, ainda, agravar a situação. Não vemos perspectiva de melhora em 2022”, isso em razão de que, muitos dos insumos e matéria-prima utilizados na produção dos pneus são exportados de lá.

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Infraestrutura-e-Logistica/noticia/2022/04/lockdown-na-china-prejudica-transporte-terrestre-e-pode-afetar-portos.html>

<https://tissueonline.com.br/crise-logistica-global-deve-continuar-em-2022/>

Diante disso, é importante tratar sobre a flexibilização da obrigação do fornecedor quanto ao prazo para entrega das mercadorias em decorrência da falta de abastecimento dos produtos ofertados. Nosso ordenamento jurídico prevê a possibilidade de aplicação do caso fortuito ou força maior como forma de esclarecer a motivação dos atrasos.

# FIRENZE

PNEUS

O caso fortuito, previsto no artigo 393 do Código Civil, é um evento proveniente de ato humano, imprevisível ou inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação. O Doutrinador Clóvis de Beviláqua destaca que força maior é proveniente de “fato de terceiro, que criou, para a inexecução da obrigação, um obstáculo, que a boa vontade do devedor não pode vencer. **Não é, porém, a imprevisibilidade que deve, principalmente, caracterizar o caso fortuito, e, sim, a inevitabilidade.** E, porque a força maior também é inevitável, juridicamente se assimilam estas duas causas de irresponsabilidade”. (grifo nosso)

Ou seja, os produtos/serviços que deveriam ser fornecidos/executados pela Requerente, só não foram realizados por motivo alheio à vontade da Requerente. Para tanto, fica nítido que a Requerente não contribui para essa “inexecução”.

Pois como bem observou o egrégio *Superior Tribunal de Justiça*: 2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

Durante a execução de um contrato administrativo, podem ocorrer diversos imprevistos e para isso a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 57, § 1º, as variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previsto, vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”*

# FIRENZE

PNEUS

Denota-se que a situação atual causada pela pandemia mundial em virtude do COVID-19 encontra-se, claramente, prevista no inciso II do artigo acima exposto, a qual autoriza, expressamente, a concessão de maior prazo para o cumprimento do contrato.

Antonio Roque Citadini explica o inciso II:

*“O contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de fato excepcional imprevisível quando da contratação original, e que altere de forma substancial a execução contratual. Tais fatos deverão ser estranhos à vontade das partes, - entidade da Administração e contratado – fora de sua esfera de decisão. Neste caso, alterando-se a situação de execução contratual, poderá o contratado ganhar novo prazo.” (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, 3.ed., São Paulo: Max Limonad Ltda., 1999, p.409).*

A retomada da demanda mais rápida do que se esperava, após meses de economia enfraquecida por causa da pandemia, desorganizou as cadeias de produção, obrigando fábricas de diferentes setores a adotarem "micro paradas" e, segundo especialistas, o restabelecimento da sincronia entre os elos pode levar mais alguns meses. Isso ocorreu também porque menos operários estão trabalhando nas linhas para evitar aglomerações.

Não é difícil se concluir a angústia dos fornecedores, em não conseguir cumprir com a prestação por fatores absolutamente externos, mas ainda assim se veem demandados, tendo que justificar, muitas vezes, o injustificável.

Ainda que o contrato tenha sido firmado entre Fornecedor e consumidor final e não Fabricante e consumidor final, fica evidente a culpa solidária que o Fabricante exerce sobre os atrasos que o viemos enfrentando. Não apenas nós, mas o país inteiro, pois se houvesse matéria prima e a produção de pneus estivesse normalizada, não haveria necessidade de tal justificativa.

### 3. CONCLUSÃO

Fica claro que o atraso, ocorreu por influência de fatos externos, portanto, resulta em caso fortuito e não há como se exigir penalidades em decorrência da mora, por restar descaracterizada pelo evento que rompe o nexo causal.

Visto isso, fica claro que a empresa não agiu de má-fé. Além disso, fica evidente que a empresa só não realizou a entrega dos pneus porque o fabricante ainda não cumpriu com sua parte e não realizou o abastecimento de nossos estoques.

# FIRENZE

PNEUS

Diante todo o exposto, nos resta pedir desculpas pelos atrasos ocorridos nas entregas dos materiais e informar o seguinte:

As mercadorias do fornecimento nº 14188 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais nº 133, 162 e 469 em anexo);

As mercadorias do fornecimento nº 15815 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais nº 269 e 462 em anexo);

As mercadorias do fornecimento nº 17831 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais nº 465 e 455 em anexo);

As mercadorias do fornecimento nº 14192 foram entregues parcialmente conforme nota fiscal nº 213 em anexo).

Deste modo, resta evidente que quase todas as mercadorias já foram enviadas ao Município, restando apenas os seguintes produtos dos seguintes fornecimentos:

Parcialmente para o fornecimento nº 14192, sendo apenas o item nº 138;

e

Fornecimento nº 17827 e 17765 em sua totalidade.

Para tanto, a empresa informa que a ordem de compra nº 17827 foi enviada para a empresa no dia 05/10, sendo a empresa notificada no dia 24/10, antes mesmo de se findar o prazo para envio da mercadoria. Mesmo assim, ressaltamos que os produtos desta mercadoria já estão em trânsito para a empresa, com previsão de chegada até segunda-feira. Sendo assim, dentro de 03 a 05 úteis dias já serão despachados para o Município.

Com relação aos fornecimentos nº 14192 e 17765, informa-se que os pneus constantes nestes fornecimentos estão com a produção totalmente irregular, tornando mais difícil a entrega, em razão de que o fabricante não nos entregou mais estes produtos. Para tanto, a empresa entrou em contato com o Município, explicou a situação e na tentativa de solucionar o conflito e sanar a entrega, a empresa ofertou a troca dos produtos, que foi aceita pelo Município, para pneus 245/70R16, da mesma marca Goodyear, para envio imediato, porém, a troca não foi aceita pelo setor responsável. Portanto, solicitamos que seja concedido a prorrogação do prazo de envio desta mercadoria, por um período de até 10 dias úteis, visto que a empresa está buscando estes pneus com outros fornecedores, na tentativa de sanar a necessidade do Município.

# FIRENZE

PNEUS

#### 4. DOS PEDIDOS

Diante o exposto, informa-se que:

Os produtos do fornecimento nº 17827 serão enviados no mais tardar dentro de 05 dias úteis, finalizando a entrega dos produtos.

Restando apenas os fornecimentos nº 17827 e 17765 e parte do fornecimento nº 14192, informa-se que a empresa já está buscando a aquisição dos produtos com outro fornecedor, para sanar a necessidade do Município.

Para tanto, solicita que o prazo de envio dos produtos seja prorrogado por um período de até 10 dias úteis.

Nada mais para o momento.

Xanxerê, 26 de outubro de 2022.

**MILANO  
COMERCIO DE  
PNEUMATICOS  
S  
LTDA:3609723  
1000102**

Assinado de forma digital por  
MILANO COMERCIO DE  
PNEUMATICOS  
LTDA:36097231000102  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=20181735000176, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-  
Brasil, cn=MILANO  
COMERCIO DE PNEUMATICOS  
LTDA:36097231000102  
Dados: 2022.10.27 09:51:34  
-03'00'

**44.722.796/0001-61**

**IE: 261476777**

**FIRENZE PNEUS - ME**

Rua: João Colatto, 51  
B. Primo Tacca - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**

Edson Neves de Oliveira  
Administrador  
CPF: 946.928.909-91  
Firenze Pneus Ltda

Relatório de Gestão de Pedidos

Excel Fechar

Relatório de Gestão de Pedidos

05/07/2022

23/11/2022

Data Requerida

Data de Criação

Ship-to	Número do Pedido	Data de Criação do Pedido	Data Requerida de Entrega	P.O.	Código de Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Pedida	Open Order	Quantidade Confirmada	Delivery Bloqueada	Good Issue	Quantidade Faturada
302552	3401462015	05/07/2022	05/07/2022	2744	122986	10.00R20 ARMOR MAX MSS 146/143K	EA	12	0	12	0	0	0
302552	3401462019	05/07/2022	05/07/2022	1673	122983	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	EA	5	0	5	0	0	0
302552	3401462034	05/07/2022	05/07/2022	12320	122983	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	EA	10	0	10	0	0	0
302552	3401462043	05/07/2022	05/07/2022	1278	121923	10.00R20 STEELMARK AGS 146/143L	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401463154	08/07/2022	08/07/2022	3321	123562	275/80R22.5 KELLY MSA II 149/146K	EA	12	0	12	0	0	0
302552	3401463154	08/07/2022	08/07/2022	3321	121760	275/80R22.5 STEELMARK AGS 149/146L	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401463166	08/07/2022	08/07/2022	23998	120339	275/80R22.5 G386 MSS 149/146K	EA	10	0	10	0	0	0
302552	3401463168	08/07/2022	08/07/2022	44116	122701	295/80R22.5 KELLY KS481 152/148L	EA	8	0	8	0	0	0
302552	3401463260	08/07/2022	08/07/2022	6783	123313	215/75R17.5 REG RHD 126/124L	EA	8	0	8	0	0	0
302552	3401463308	08/07/2022	08/07/2022	1673	109932	255/70R16 WRANGLER AT ADV OWL 111T SL	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401463314	08/07/2022	08/07/2022	649	120002	7.50R16 G32 122/120L F TT	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401463315	08/07/2022	08/07/2022	3294	111469	195/65R15 EAGLE SPORT 2 9TV SL	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401464517	13/07/2022	13/07/2022	3307	110376	165/70R14 ASSURANCE MAXLIFE 85T XL	EA	2	0	2	0	0	0
302552	3401464522	13/07/2022	13/07/2022	314	105705	225/65R16C G32 CARGO 112/110R D SL	EA	4	0	4	0	0	0
302552	3401464527	13/07/2022	13/07/2022	3990	110622	205/60R15 EFFICIENTGRIP PERFORM 9TH	EA	2	0	2	0	0	0
302552	3401464617	13/07/2022	13/07/2022	5698	108733	175/70R14 KELLY EDGE TOURING 88T	EA	8	0	8	0	0	0

2  
15815  
14188  
2  
16  
OK

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 6.776,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000133</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000133 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0644 7227 9600 0161 5500 1000 0001 3310 0000 1349  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220114943939 08/06/2022 10:26:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	08/06/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 08/06/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 10:25:03

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000133	6.776,00	0,00	6.776,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/07/2022	6.776,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,65	6.776,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.776,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 6	ESPECIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 72,000	PESO LÍQUIDO 72,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
38	PNEU 12.5/80 R18 - SURE GRIP LUG 14PR TL 13	40118090	060	5405	UND	2,000	2.668,00	5.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$1039,99 (19,49%).														
62	PNEU 175/80R14 KELLY EDGE SUV 88T SL	40111000	060	5405	UND	4,000	360,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$280,66 (19,49%).														

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1320,65 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 23/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000162</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000000162 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0644 7227 9600 0161 5500 1000 0001 6210 0000 1634  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220126708906 23/06/2022 14:59:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	23/06/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/06/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 14:57:10

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000162	11.600,00	0,00	11.600,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/07/2022	11.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,76	11.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE					89.317.697/0018-80
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		CHAPECO		SC			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
4	pneu	goodyear		180,000	180,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
34	PNEU 275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	40112090	060	5405	UN	4,000	2.900,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$1665,76 (14,36%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1665,76 (14,36%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 07/07/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000213</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000213 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>			
		CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 1310 0000 2147		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220137069659 07/07/2022 08:45:32			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61			

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA				80.623.606/0001-12		07/07/2022	
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/07/2022	
MUNICÍPIO IRACEMINHA		FONE / FAX		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 08:39:13

FATURA				
	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000213	2.940,00	0,00	2.940,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/07/2022	2.940,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	422,18	2.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA				0 - REMETENTE						SC	89.317.697/0018-80	
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D				MUNICÍPIO CHAPECO						SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE PNEU		MARCA goodyear		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 32,000		PESO LÍQUIDO 32,000			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	735,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$422,18 (14,36%).													

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14192 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$422,18 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/07/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000269</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b> RUA JOAO COLATTO,, . - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000269 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 6910 0000 2703		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61	
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220152212757 27/07/2022 11:19:23					

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12		DATA DA EMISSÃO 27/07/2022	
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89891-000	
MUNICIPIO IRACEMINHA		FONE / FAX		UF SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:17:51	

FATURA		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA		000269	868,00	0,00	868,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/08/2022	868,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF SC		CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80	
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 2		ESPÉCIE pneu		MARCA goodyear		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 16,000		PESO LÍQUIDO 16,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000462</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000462 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6210 0000 4630 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342220221139968 25/10/2022 08:00:47
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 261476777	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ / CPF</b> 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		<b>CNPJ / CPF</b>		<b>DATA DA EMISSÃO</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12		25/10/2022
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO / DISTRITO</b>	<b>CEP</b>	<b>DATA SAÍDA / ENTRADA</b>
RUA DONA PAULINA 780, .		CENTRO	89891-000	25/10/2022
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>HORA DA SAÍDA</b>
IRACEMINHA		SC		07:59:11

<b>FATURA</b>				
	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR ORIGINAL</b>	<b>VALOR DESCONTO</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
<b>DADOS DA FATURA</b>	000462	868,00	0,00	868,00

<b>DUPLICATAS</b>											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	868,00									

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b>	<b>VALOR DO ICMS</b>	<b>BASE CÁLC. ICMS SUBST.</b>	<b>VALOR DO ICMS SUBST.</b>	<b>VALOR APROX. DOS TRIBUTOS</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00	
<b>VALOR DO FRETE</b>	<b>VALOR DO SEGURO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>OUTRAS DESP. ACESS.</b>	<b>VALOR DO IPI</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			<b>FRETE POR CONTA</b>	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
<b>ENDEREÇO</b>				<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D				CHAPECO	SC		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b>	<b>PESO LÍQUIDO</b>		
2	pneu	goodyear		16,000	16,000		

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).													

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000465</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSION: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 1.736,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	
<b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>			
RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 00000465 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		342220221143806 25/10/2022 08:03:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
261476777		44.722.796/0001-61	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA DONA PAULINA 780, .		CENTRO	89891-000
MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IRACEMINHA		SC	
FONE / FAX		UF	HORA DA SAÍDA
		SC	08:02:29

FATURA				
	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000465	1.736,00	0,00	1.736,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	1.736,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	338,35	1.736,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		CHAPECO		SC		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
4	pneu	goodyear		32,000	32,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	4,000	434,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$338,35 (19,49%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Fornecimento 17831	
Documentos emitidos por epp	
Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61	
R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido	
Vlr. Aprox. dos Tributos R\$338,35 (19,49%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 5.952,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000469</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000000469 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6910 0000 4704  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221168359 25/10/2022 08:21:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICIPIO IRACEMINHA		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:19:58

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000469	5.952,00	0,00	5.952,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	5.952,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,04	5.952,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.952,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO			SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 16	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 96,000	PESO LÍQUIDO 96,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
9	PNEU 175/70R14 KELLY EDGE TOURING	40111000	060	5405	UND	16,000	372,00	5.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vir. Aprox. Trib. R\$1160,04 (19,49%).

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$1160,04 (19,49%) Fonte: IBPT	



Rastreamento detalhado

?

Remetente: Firenze \*\*\*\*\*  
 Destinatário: Município \*\* \*\*\*\*\*  
 N Coleta: N Fiscal: **1 000494** N Pedido: Previsão de entrega: **28/11/22**

Data/Hora	Unidade	Situação
22/11/22 17:02	CHAPECO / SC TWT CHO	<b>MERCADORIA RECEBIDA PARA TRANSPORTE</b> CT-e autorizado com 8 volumes e 192 Kg. Destino: SC/IRACEMINHA. Previsao de entrega: 28/11/22.
22/11/22 18:56	CHAPECO / SC TWT CHO	<b>SAIDA DE UNIDADE</b> Saida da unidade CHAPECO em 22/11/22, 18:56h. Previsao de chegada na unidade CARAZINHO em 22/11/22, 22:56h.
23/11/22 00:21	CARAZINHO / RS TWT CIO	<b>CHEGADA EM UNIDADE</b> Chegada na unidade CARAZINHO em 23/11/22, 00:21h.
23/11/22 03:31	CARAZINHO / RS TWT CIO	<b>SAIDA DE UNIDADE</b> Saida da unidade CARAZINHO em 23/11/22, 03:31h. Previsao de chegada na unidade SAO MIGUEL DO OESTE em 23/11/22, 09:31h.

Fale conosco

Estamos transportando a sua mercadoria: TW Transportes e Logística Ltda  
 E-mail:  
 Telefone: (54) 3514-1515

Fechar

Processado por ssw.inf.br

## Poliana - Amerios

---

**De:** Compras Iraceminha <compras@iraceminha.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 15:25  
**Para:** Poliana - Amerios  
**Assunto:** Re: \*\*\* SPAM \*\*\* ENC: \*\*\* SPAM \*\*\* ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - IRACEMINHA

Prezados,

Com relação ORDEM DE COMPRA Nº 17827 informo que esta foi enviada dia 30/09/2022, porém a empresa somente confirmou o recebimento da ordem no dia 05/10/2022, alegando o desconhecimento da mesma.

Com relação aos demais pedidos que a empresa alega que já foram “entregues” em sua totalidade, informo que o Município ainda não recebeu as mercadorias faturadas, tendo em vista que a mesma despachou as mercadorias após a notificação enviada pelos atrasos.

Cumprir destacar ainda, que o prazo de 20 dias para o fornecimento deve incluir a logística de transporte das mercadorias com o devido recebimento pelos Municípios, sendo assim, os pedidos continuam em atraso para o Município de Iraceminha.

Com relação aos pedidos nº 14192 e 17765 não há a possibilidade de troca dos produtos. A numeração ofertada pela empresa não atende a demanda dos veículos do Município.

Com relação à prorrogação de prazo, não será concedido, tendo em vista a necessidade urgente de reposição destes pneus para uso na frota de veículos da municipalidade. Inclusive pelo excessivo atraso na entrega das ordens, como por exemplo, a ordem 14192 (enviada em 13/05/2022).

Att.

Em 27/10/2022 14:32, Poliana - Amerios escreveu:



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

## **DESPACHO**

1- Conforme informações prestadas pela Pregoeira do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA** foi vencedora dos itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 073/2022.

2- Encaminho as informações do CI nº 26/2022 ao Setor Jurídico para emissão de Parecer e em seguida seja instaurado o **COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, devendo serem tomadas as medidas cabíveis a fim de apurar a existência ou não de fatos que justifiquem a responsabilização da empresa.

Maravilha, 01 de novembro de 2022.

DIRCEU  
SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por  
DIRCEU SILVEIRA:53830989920  
Dados: 2022.11.01 09:49:06 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
***Presidente do CIGAMERIOS***



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**Referente ao Comunicado Interno nº 26/2022 - Ordens de Compra Nº 14188/2022, 14192/2022, 17765/2022, 17827/2022, 17831/2022 e 15815/2022.**

**Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo**

### **PARECER JURÍDICO**

Encaminhado expediente a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer referente ao Comunicado Interno nº 26/2022 em que solicita abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa FIRENZE PNEUS LTDA.

Discorre a Pregoeira do CIGAMERIOS que a empresa foi vencedora de itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 73/2022, deixando de entregar alguns pneus referente aos pedidos acima.

A empresa efetuou a entrega de alguns pneus conforme notas apresentadas, e solicitando dilação de prazo para a entrega dos demais pneus, porém o município de Iraceminha não aceitou o prazo solicitado, alegando a necessidade de urgência na reposição dos pneus.

Assim é que, opino pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa FIRENZE PNEUS LTDA, devendo a mesma ser notificada para apresentar defesa em relação aos apontamentos registrados.

É o parecer.

Maravilha, 16 de novembro de 2022.

  
**CENI APARECIDA LANG DE MARCO**  
**ASSESSORA JURÍDICA DA AMERIOS**  
**OAB/SC 23.506-B**



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**TERMO DE INSTALAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, nas dependências do *CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS*, anexo à Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, a Comissão do Processo Administrativo instaurada pela Resolução nº 016/2022/CIGAMERIOS, estando presentes os membros abaixo descritos, instalou os trabalhos do presente processo administrativo, para apurar as informações contidas no Comunicado Interno nº 26/2022 em que solicita abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa **FIRENZE PNEUS LTDA.**

Notifique-se a empresa interessada para que, querendo  
apresente defesa.

**ANA PAULA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**SOLANGE ISABEL BALLESTRERI**  
**MEMBRO**

**CRISTIANE MARTIM**  
**MEMBRO**



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**À FIRENZE PNEUS LTDA**

**Referente ao Comunicado Interno nº 26/2022**

### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria do presente Processo Administrativo nº 010/2022, bem como para responder por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações.

Fica também notificado para acompanhar, toda a instrução do processo administrativo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Maravilha, 16 de novembro de 2022.

*Ana Paula dos Santos*  
**ANA PAULA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**FIRENZE**

PNEUS

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS**

**E**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA-SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10/2022**

**REFERENTE AO COMUNICADO INTERNO Nº 26/2022 - ORDEM DE COMPRA Nº  
14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - CIGAMERIOS**

**ASSUNTO: DEFESA EM RESPOSTA A ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91, vem interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

pelos fatos e fundamentos jurídicos que se passam a expor nas razões recursais que seguem em anexo, para, ao final, justificar os possíveis atrasos na entrega das ordens de compra nº **14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**, além de comunicar o cumprimento da obrigação.

Assim, requer-se que o presente recurso seja recebido e remetido a Autoridade Competente.



preceitua que “Os contratantes são obrigados a guardar, assim como na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da boa fé.” Neste norte, também ensina Clóvis Couto e Silva: “A influência da boa-fé na formação dos institutos jurídicos é algo que não se pode desconhecer ou desprezar” (Couto e Silva, Clóvis do. A Obrigação como processo. São Paulo: José Busgatsky, 1976.)

Conforme podemos observar, a Empresa Recorrente age com extrema boa-fé, pois trabalha exclusivamente com o fornecimento de produtos em processos licitatórios, de modo que é de suma importância o cumprimento dos contratos, pois sua subsistência depende unicamente dos lucros advindos dessa atividade.

No entanto, ocorrera, fatos e eventos supervenientes que desoneram a culpa da empresa e impedem a aplicação das penalidades previstas em eventual descumprimento contratual, haja vista que, devido a vários fatores externos, principalmente a Pandemia, bons fornecedores estão sujeitos a fatos e situações que muitas vezes tornam impossível o cumprimento das obrigações, os quais são definidos, indistintamente, pelo Código Civil de 2002 como “força maior” e ou “caso fortuito”.<sup>1</sup>

Inclusive, ao analisar os fatos narrados, é possível verificar que não se pode atribuir culpa ao Recorrente, pois é evidente que o prazo contratual não foi cumprido em razão dos fatores externos, o que não pode caracterizar descumprimento contratual, bem como, aplicar punições, pois, no caso em comento deve prevalecer à responsabilidade subjetiva, tendo em vista que “ *A culpa, em sentido estrito equivale à ação ou omissão involuntária que causa danos, e que se dá por negligência ou imprudência (...)*”<sup>2</sup>

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE CULPA DA EMPRESA RECORRENTE**

Como é de conhecimento notório, o direito constitucional ao contraditório, o que lhe consagra como Princípio Fundamental, trata-se da possibilidade que as partes possuem em

---

<sup>1</sup> CPC/2015: “Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.”

<sup>2</sup> RIZZARDO, Arnaldo. Responsabilidade civil. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 28.

# FIRENZE

PNEUS

A exemplo disso, abaixo anexamos duas matérias recentes sobre a Nova Crise na China, que está impactando diretamente a logística no Brasil. Como podemos observar, segundo especialistas “*Os lockdowns na China trazem mais incertezas quanto à recuperação e podem, ainda, agravar a situação. Não vemos perspectiva de melhora em 2022*”, isso em razão de que, muitos dos insumos e matéria-prima utilizados na produção dos pneus são exportados de lá.

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Infraestrutura-e-Logistica/noticia/2022/04/lockdown-na-china-prejudica-transporte-terrestre-e-pode-afetar-portos.html>

<https://tissueonline.com.br/crise-logistica-global-deve-continuar-em-2022/>

O que caracteriza determinado evento como força maior ou caso fortuito são, pois, a imprevisibilidade (e não a imprevisão das partes), a inevitabilidade de sua ocorrência e o impedimento absoluto que veda a regular execução do contrato.” (Cf. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editora, 19ª Ed., 1994, p. 220/221).

Alerta-se que a função da Autoridade competente, ao apresentar sua opinião, não está restrita em deferir ou indeferir um pedido ou aplicar ou não alguma sanção, mas também, demonstrar e convencer que o direito não será obtido por fundamentações lógicas, sendo óbvio, que o julgamento antecipado do processo sem a permissão de produção das provas o que, impede que a verdade seja construída de forma adequada, deixando-o com a impressão de injustiça, desta forma, o ofício proferido não atingirá o seu principal escopo.

Deste modo, é evidente que a aplicação de quaisquer sanções sugeridas pela Autoridade Competente se mostra inadequada, pois além da inexistência de culpa da parte recorrente, em relação ao não cumprimento da obrigação, é indubitável e visível a boa vontade da empresa em cumprir com suas obrigações contratuais, apresentando alternativas para a solução do conflito. Portanto, não pode opinar pela aplicação de punição sem proporcionar ou permitir alternativas menos gravosas a parte recorrente, inclusive para que a empresa tenha a possibilidade de realizar as entregas e demonstrando adequação da medida.

## **5. DA POSSIBILIDADE DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**



evidente a culpa solidária que o Fabricante exerce sobre os atrasos que a empresa vem enfrentando.

Diversos outros fornecedores encontram-se na mesma situação. Revendas e montadoras do país inteiro estão com dificuldades para entregar os produtos fornecidos pela Fabricante e, isso só ocorre porque não há matéria prima suficiente para atender a todos os pedidos, caso contrário, não haveria necessidade de tal justificativa.

Conforme podemos acompanhar diariamente nos jornais e noticiários, a escassez de insumos e falta de matéria prima está atingindo a indústria de forma brusca. Em algumas reportagens mais recentes é possível analisar a situação em que o mercado de pneus se encontra. Existe a falta de borracha que é a principal matéria prima utilizada na fabricação de pneus, aço e demais insumos.

Devemos ressaltar que, durante a execução de um contrato administrativo, podem ocorrer diversos imprevistos causados por variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previstos.

O caso fortuito ou força maior, previsto também no artigo 393 do Código Civil, é um evento não proveniente de ato humano, imprevisível ou inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação. O Doutrinador Clóvis de Beviláqua destaca que força maior é proveniente de “fato de terceiro, que criou, para a inexecução da obrigação, um obstáculo, que a boa vontade do devedor não pode vencer. *Não é, porém, a imprevisibilidade que deve, principalmente, caracterizar o caso fortuito, e, sim, a inevitabilidade.* E, porque a força maior também é inevitável, juridicamente se assimilam estas duas causas de irresponsabilidade”. (*grifo nosso*)

Vendo isso, fica claro que nosso ordenamento jurídico prevê a possibilidade de aplicação de Caso Fortuito ou Força Maior como forma de esclarecer a motivação dos atrasos em contratos administrativos, sem que seja aplicada qualquer sanção ou multa em decorrência disso. Ou seja, a Requerente não tende a contribuir para a “inexecução” do contrato e, está buscando uma solução amigável para o conflito, visto que, não é sua intenção prejudicar o Município nem lhe causar danos. Sendo assim, fica explícito que a inexecução só ocorreu por motivo alheio a sua vontade, caso contrário, não haveria fundamentos para tal pleito.

Portanto, há uma justificativa que está plenamente enquadrada na qualidade de força maior. Quando se licitou, não era permitido saber que determinado produto se tornaria

# FIRENZE

PNEUS

1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.*

**V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. No caso, após a celebração do contrato, ocorreu fato incomum que não poderia ser previsto, que é a pandemia do COVID-19 e que alterou fundamentalmente as condições de execução, pois a requerente não pode contar com todo seu efetivo profissional para prestar os serviços e, ainda, no que dependia da Administração Pública, sofreu com dilatações de prazos.” (grifo nosso)**

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de terceiro, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.

## **7. SOLUÇÃO DO CONFLITO MEDIANTE A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

Considerando todo o exposto, resta evidente que houve atraso nas entregas devido eventos imprevisíveis e inevitáveis, razão pela qual é totalmente incoerente a aplicação da multa prevista no Edital a qual deve ser aplicada, somente, em atraso injustificado, conforme preceitua o caput do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

A empresa em questão jamais se negou a entregar o produto contratado, ao contrário disso, informou por diversas vezes em contatos telefônicos trocados com os setores solicitantes da prefeitura e do Consórcio, que a maioria dos pneus já haviam sido entregues ou enviadas, estando em trânsito para o Município, mas que para alguns produtos havia um pouco mais de dificuldades nas entregas devido aos atrasos de entrega por parte da fabricante.

Deste modo, para fins de equalizar a relação se faz necessário revisar todos os fatos e extinguir qualquer culpabilidade da empresa, visto que fica mais do que provado que a relação contratual só foi afetada devido a vícios externos e culpa de terceiros, pois a empresa não tinha e ainda não tem como prever quais produtos irão parar de ser produzidos e entregues pela fabricante em determinado período.

# FIRENZE

PNEUS

Além das desculpas, a empresa considera necessário esclarecer que o intuito principal sempre foi realizar a entrega dos produtos, mesmo que para isso, tenha tido que tomar medidas extremas para conseguir cumprir com o seu dever contratual.

Visto isso, é compreensível que os atrasos não foram intencionais, visto que as vendas de licitações são o que mantém as portas da empresa abertas e não haveria motivação racional para deixar de cumprir com o contrato por livre e espontânea vontade sabendo que poderia vir a sofrer penalidades em decorrência disso. Além disso, a empresa já demonstrou em outros momentos o interesse de realizar as entregas, deixando claro que nunca desejou ensejar nenhum descumprimento contratual.

Para tanto, é importante ressaltar que todos os produtos solicitados nas ordens de compra pendentes já foram faturados e despachados para o Município, sendo que as ordens de compra nº **14188, 14192, 15815, 17827 e 17831 já foram recebidas em sua totalidade pelo Município**, conforme notas fiscais e comprovantes de entrega em anexo.

A única ordem de compra que ainda estava pendente de entrega era a nº 17765, a qual trata-se de pneus que estão com o maior tempo de atraso, a qual a empresa teve dificuldade em encontrar os produtos até mesmo com outros fornecedores, sendo que conseguiu adquirir os produtos apenas no início desta semana, quando imediatamente realizou o faturamento e envio dos pneus, os quais já estão em rota de entrega para o Município, com previsão de entrega para os próximos 2 a 3 dias úteis, conforme rastreamento em anexo.

Ainda, para fins de comprovação da falta de faturamento dos pneus constantes na ordem de compra nº 17765, em anexo a empresa encaminha cópia de relatório emitido no sistema do E-commerce da fabricante Goodyear, onde a empresa realiza a compra dos produtos para fornecimento aos Municípios. Neste relatório constam os pedidos em aberto desde 05/07/2022, todos sem faturamento. Ou seja, a empresa possui com um determinado estoque, o qual vai entregando para os Municípios mediante a demanda e ordem de recebimento dos pedidos, mas conforme é possível verificar, desde julho a fabricante não forneceu mais os produtos solicitados na ordem de compra nº 17765, deixando a empresa sem estoque, causando atrasos na entrega para todos os clientes.

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 6.776,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000133</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO, . - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000133 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220114943939 08/06/2022 10:26:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12	DATA DA EMISSÃO 08/06/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 10:25:03

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000133	6.776,00	0,00	6.776,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/07/2022	6.776,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,65	6.776,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.776,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 72,000	PESO LÍQUIDO 72,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
38	PNEU 12.5/80 R18 - SURE GRIP LUG 14PR TL 13	40118090	060	5405	UND	2,000	2.668,00	5.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$1039,99 (19,49%).														
62	PNEU 175/80R14 KELLY EDGE SUV 88T SL	40111000	060	5405	UND	4,000	360,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$280,66 (19,49%).														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1320,65 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 23/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000162</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000162 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0644 7227 9600 0161 5500 1000 0001 6210 0000 1634
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220126708906 23/06/2022 14:59:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	23/06/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/06/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 14:57:10

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000162	11.600,00	0,00	11.600,00

DUPLICATAS					
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/07/2022	11.600,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,76	11.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 180,000	PESO LÍQUIDO 180,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
34	PNEU 275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	40112090	060	5405	UN	4,000	2.900,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$1665,76 (14,36%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1665,76 (14,36%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 07/07/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000213</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 00000213 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 1310 0000 2147 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220137069659 07/07/2022 08:45:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12	DATA DA EMISSÃO 07/07/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 08:39:13

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000213	2.940,00	0,00	2.940,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/07/2022	2.940,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	422,18	2.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE PNEU	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32,000	PESO LÍQUIDO 32,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	735,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$422,18 (14,36%).

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14192 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$422,18 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/07/2022 - DEST.: / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000269</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000269 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 6910 0000 2703  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220152212757 27/07/2022 11:19:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	27/07/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICÍPIO IRACEMINHA		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/07/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:17:51

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000269	868,00	0,00
			868,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/08/2022	868,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE			SC	89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2	pneu	goodyear		16,000	16,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000462</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO, . . - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000462 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6210 0000 4630 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE IRACEMINHA</b>		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
MUNICÍPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 
			HORA DA SAÍDA 07:59:11

<b>FATURA</b>				
	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
<b>DADOS DA FATURA</b>	000462	868,00	0,00	868,00

<b>DUPLICATAS</b>											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	868,00									

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL <b>TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D			MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16,000	PESO LIQUIDO 16,000	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).														

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000465</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 1.736,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	
<b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>			
RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221143806 25/10/2022 08:03:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12	DATA DA EMISSÃO 25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICÍPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 08:02:29

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 000465	1.736,00	0,00	1.736,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	1.736,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	338,35	1.736,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF SC	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32,000	PESO LÍQUIDO 32,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	GST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	4,000	434,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$338,35 (19,49%).

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Fornecimento 17831</p> <p>Documentos emitidos por epp</p> <p>Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61</p> <p>R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido</p> <p>Vlr. Aprox. dos Tributos R\$338,35 (19,49%) Fonte: IBPT</p>	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 5.952,00		NF-e Nº 000000469 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000000469 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6910 0000 4704 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221168359 25/10/2022 08:21:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 08:19:58

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 000469	5.952,00	0,00	5.952,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	5.952,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,04	5.952,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.952,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 16	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 96,000	PESO LÍQUIDO 96,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
9	PNEU 175/70R14 KELLY EDGE TOURING	40111000	060	5405	UND	16,000	372,00	5.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$1160,04 (19,49%).

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1160,04 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000489</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSÃO: 08/11/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 20.580,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
<b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		342220232053335 08/11/2022 08:28:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
261476777		44.722.796/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		80.623.606/0001-12	08/11/2022
MUNICIPIO DE IRACEMINHA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA DONA PAULINA 780, .	CENTRO	89891-000	08/11/2022
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IRACEMINHA		SC	
			HORA DA SAÍDA
			08:26:36

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000489	20.580,00	0,00	20.580,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/12/2022	20.580,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,29	20.580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.580,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		CHAPECO		SC		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
8	pneu	goodyear		360,000	360,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
8	PNEU 1000R20 ARMOR MAX MSD	40112090	060	5405	UND	4,000	2.595,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$1490,57 (14,36%).													
8	PNEU 1000R20 ARMOR MAX MSD	40112090	060	5405	UND	4,000	2.550,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$1464,72 (14,36%).													

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 17827 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$2955,29 (14,36%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000490</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSÃO: 08/11/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  <b>Nº 00000490 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 1144 7227 9600 0161 5500 1000 0004 9010 0000 4914
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220232054779 08/11/2022 08:29:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	08/11/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICÍPIO IRACEMINHA		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 08/11/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:28:02

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 000490	2.800,00	0,00	2.800,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/12/2022	2.800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402,08	2.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF SC	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32,000	PESO LÍQUIDO 32,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	700,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$402,08 (14,36%).

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  Fornecimento 14192 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$402,08 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 21/11/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00		NF-e Nº 00000494 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000494 fl. 1 /1</b> SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220242907844 21/11/2022 14:22:45		CHAVE DE ACESSO 4222 1144 7227 9600 0161 5500 1000 0004 9410 0000 4956  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA			CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12		DATA DA EMISSÃO 21/11/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89891-000
MUNICÍPIO IRACEMINHA			UF SC		DATA SAÍDA / ENTRADA 21/11/2022
FONE / FAX			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 14:20:43

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000494	5.740,00	0,00	5.740,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	21/12/2022	5.740,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	824,26	5.740,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE PNEU	MARCA GOODYEAR	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 64,000		PESO LÍQUIDO 64,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	GST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	735,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$422,18 (14,36%).													
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	700,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$402,08 (14,36%).													

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 17765 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$824,26 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

**Rastreamento detalhado**

Previsão de entrega: **28/11/22**

Remetente: Firenze \*\*\*\*\*  
 Destinatário: Município \*\* \*\*\*\*\*  
 N Coleta: N Fiscal: **1 000494** N Pedido:

Data/Hora	Unidade	Situação
22/11/22 17:02	CHAPECO / SC TWT CHO	<b>MERCADORIA RECEBIDA PARA TRANSPORTE</b> CT-e autorizado com 8 volumes e 192 Kg. Destino: SC/TRACEMINHA. Previsao de entrega: 28/11/22.
22/11/22 18:56	CHAPECO / SC TWT CHO	<b>SAIDA DE UNIDADE</b> Saida da unidade CHAPECO em 22/11/22, 18:56h. Previsao de chegada na unidade CARAZINHO em 22/11/22, 22:56h.
23/11/22 00:21	CARAZINHO / RS TWT CIO	<b>CHEGADA EM UNIDADE</b> Chegada na unidade CARAZINHO em 23/11/22, 00:21h.
23/11/22 03:31	CARAZINHO / RS TWT CIO	<b>SAIDA DE UNIDADE</b> Saida da unidade CARAZINHO em 23/11/22, 03:31h. Previsao de chegada na unidade SAO MIGUEL DO OESTE em 23/11/22, 09:31h.

Fale conosco

Estamos transportando a sua mercadoria: **TW Transportes e Logística Ltda**  
 E-mail:  
 Telefone: (54) 3514-1515

Fechar

Processado por ssw.inf.br











**TW TRANSPORTES**  
 TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
 R. ENG LIDO DEESE, 1622  
 SALTO NORTE - FONE: (47) 3513-3000  
 BALNEARIAL - SC - CEP: 89770-000  
 clog@twtransportes.com.br

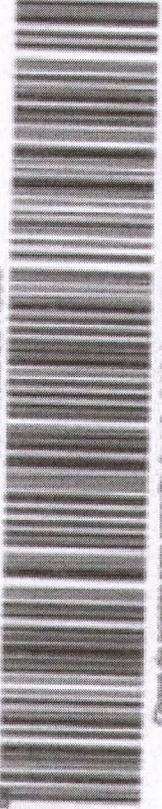
DNP: 89.317.897/0018-28 e 28194648  
 INSC ESTADUAL: 60932456 www.twtransportes.com.br  
 NOME DO CLIENTE: **WALDIR**  
 TIPO DE SERVIÇO: **COMERCIAL**  
 CIEP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO: **8037**  
 ENDEREÇO DO CLIENTE: **TRAMP A MOO CONTRIBUINTE**  
 ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO: **BRACEMINHA/SC**  
 EMISSÃO POR: **cheq**  
 EMITENTE: **FRENZE PNEUS LTDA**  
 RUA JOAO COLATTO S/N PRIMO TACCA  
 BRACEMINHA - SC  
 CEP: 89620-000  
 FONE: (47) 34310332

ESTABELECIDOR: **MUNICÍPIO DE BRACEMINHA**  
 ENDEREÇO: **BRACEMINHA**

**DACTE**

Documento Auxiliar do Contabilizador de Transportes Eletrônicos

Nº FISCAL: **000226541** MODAL: **RODOVIÁRIO** Nº DE CONTABILIZADOR: **342230193789732**



Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.zfca.fazenda.gov.br  
**42.2210.89.317.697/0018-80-57-602-000.226.541-108.396.132-4**

CONTROLE DO FISCAL

AUTORIZAÇÃO: **29/10/22 15:42** PL: **1/1**



RECEBEMOS DE FRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS: SERVAÇÃO CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 26/10/2022 - DEST. / REM. MUNICÍPIO DE BRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 1.730,00

NF-e  
 Nº 000000465  
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:  
*Waldir*

EMISSOR: **FRENZE PNEUS LTDA**  
 RUA JOAO COLATTO S/N  
 BRACEMINHA - SC  
 CEP: 89620-000  
 FONE: (47) 34310332

DESTINATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BRACEMINHA**  
 RUA JOAO COLATTO S/N  
 BRACEMINHA - SC  
 CEP: 89620-000  
 FONE: (47) 34310332

VALOR TOTAL: **75,00**

VALOR ICMs: **0,00**

VALOR ICMs CRICREST: **0,00**

VALOR ICMs ST: **0,00**

VALOR A RECEBER: **75,00**

FORMA DE PAGAMENTO: **PIX**

DATA DE RECEBIMENTO: **31/10/22**

CÓDIGO DE BARRAS: **18.51**

CHAVE DE ACESSO: **4222104472279600016155001000000465**

**DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE ENTREGA**

CAIXA LACRADA  
 CONFERIDA SEM FALTA DE ITENS  
 DESEMBALADA NO ATO DA ENTREGA  
 CAIXA VIOADA  
 FALTANDO OS ITENS:

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Waldir*  
 ASSINATURA DO EMITENTE: *Waldir*  
 DATA: **31/10/22**  
 LOCAL: **BRACEMINHA**

CHAVE DE ACESSO: **CHO 229831-7**

SERIE: **SMO / 898**



**Processo Administrativo nº 10/2022**

**Empresa Indiciada: FIRENZE PNEUS LTDA.**

**I – DO RELATÓRIO**

O presente Processo Administrativo foi instaurado por Despacho do Exmo. Presidente da AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA para apurar os fatos elencados pela Pregoeira do CIGAMERIOS, Sra. Poliana Patrícia Kittel Grunitzky, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Ata de Registro de Preços nº 73/2022.

O fato trazido aos autos resume-se no atraso de entrega de pneus ao município de Iraceminha.

A empresa justificou em sua defesa que o atraso na entrega dos pneus ocorreu devido à fato imprevisível e inevitável, entranho à vontade das partes.

Em síntese, é o relatório.

**II - DA INSTRUÇÃO**

Após a apresentação da defesa prévia, a Comissão do Processo Administrativo instaurada pela Resolução nº 016/2022/CIGAMERIOS, aos 24 dias de novembro de 2022, realizou reunião, a fim de apurar as informações contidas no Comunicado Interno nº 20/2022 em que solicita abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa **FIRENZE PNEUS LTDA** no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2022.

A questão traduz-se no fato de ter a empresa descumprido o edital licitatório, diante do atraso na entrega de veículos.

Segue previsão do item 5 do edital:

**5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

5.1– *As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços até os limites estimados no Termo de Referência (Anexo I).*

5.1.1– *Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 20(vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico e servirá como comprovante a data do envio para eventuais execuções por não cumprimento do prazo.*

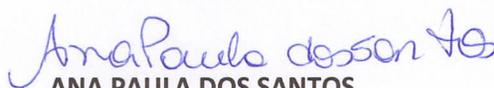
Em sede de Defesa Prévia, a empresa alegou que os atrasos ocorreram por fato de terceiro, considerando a indisponibilidade de pneus pela indústria.

A empresa relatou que a grande maioria das ordens já haviam sido entregues, e que as ordens pendentes estão em transporte para a empresa.

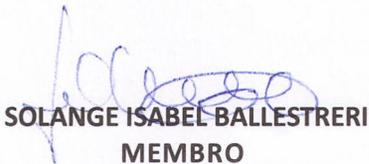
Pelo exposto, dá-se por encerrada a fase de instrução do processo administrativo disciplinar nº 010/2022.

Notifica-se a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA** para apresentação de suas alegações finais no prazo de 10 dias.

Maravilha, 24 de novembro de 2022.



**ANA PAULA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**SOLANGE ISABEL BALLESTRERI**  
**MEMBRO**



**CRISTIANE MARTIM**  
**MEMBRO**



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**À FIRENZE PNEUS LTDA.**

**Referente ao Comunicado Interno nº 26/2022**

### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Em data de 24 de novembro de 2022, a comissão do Processo Administrativo nº 010/2022 designada pela Resolução nº 16/2022 se reuniu para análise da Defesa Prévia apresentada pela empresa notificada e não havendo requerimento de quaisquer outras provas a serem produzidas, deu-se por encerrada a fase instrutória do mesmo.

Sendo assim, a Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria, para querendo, apresentar suas **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação.

Maravilha, 24 de novembro de 2022.

*Ana Paula dos Santos*  
**ANA PAULA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

## Pocessos - Ciga

---

**De:** Firenze Pneus <licitacaofirenzepneus@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 14:16  
**Para:** Pocessos - Ciga  
**Assunto:** RE: Mandado de Notificação- Alegações Finais

Ressalto que já havíamos enviado a defesa/recurso no dia 23/11, porém, como o processo foi dividido em 03 e-mails, foi respondido no e-mail da notificação.

*Atenciosamente,*  
*Eliza Maria*  
*Setor de Licitações e Jurídico*

**FIRENZE**

PNEUS

---

**De:** Firenze Pneus <licitacaofirenzepneus@hotmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 14:14  
**Para:** Pocessos - Ciga <processosciga@amerios.org.br>  
**Assunto:** RE: Mandado de Notificação- Alegações Finais

Prezados, boa tarde.

Segue Recurso em resposta ao Mandado de Notificação, juntamente com os anexos comprobatórios.

*Atenciosamente,*  
*Eliza Maria*  
*Setor de Licitações e Jurídico*

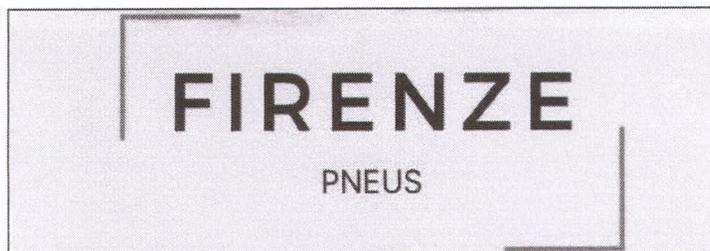
**FIRENZE**

PNEUS

---

**De:** Pocessos - Ciga <processosciga@amerios.org.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 25 de novembro de 2022 08:48  
**Para:** 'Firenze Pneus' <licitacaofirenzepneus@hotmail.com>  
**Assunto:** Mandado de Notificação- Alegações Finais

Bom dia, segue relatório e mandado de notificação para apresentação de alegações finais.



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO CONSÓRCIO CIGAMERIOS**

**E**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA-SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10/2022**

**REFERENTE AO COMUNICADO INTERNO Nº 26/2022 - ORDEM DE COMPRA Nº  
14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - CIGAMERIOS**

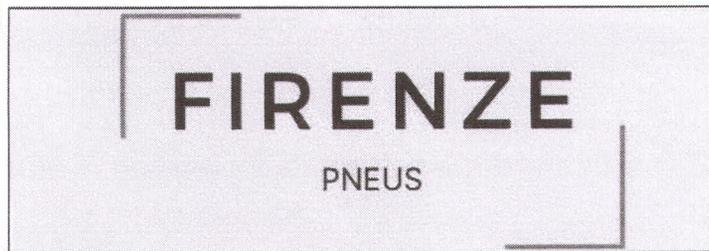
**ASSUNTO: DEFESA EM RESPOSTA A ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91, vem interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

pelos fatos e fundamentos jurídicos que se passam a expor nas razões recursais que seguem em anexo, para, ao final, justificar os possíveis atrasos na entrega das ordens de compra nº **14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**, além de comunicar o cumprimento da obrigação.

Assim, requer-se que o presente recurso seja recebido e remetido a Autoridade Competente.



### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

A parte recorrente foi intimada a prestar esclarecimentos e alegações escritas, em virtude da abertura do PAD 10/2022 oriundo do comunicado interno nº 17/2022. Tal intimação foi recebida no **dia 16 de novembro de 2022**. Considerando que o prazo legal concedido pelo Município/Consórcio para ampla defesa é de 15 dias, o prazo se findará no dia **01/12/2022**.

### **2. PRETENSÃO RECURSAL**

Justificar os possíveis atrasos na entrega das ordens de compra nº **14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831**, além de comunicar o cumprimento da obrigação.

### **3. DOS FATOS**

Conforme já é sabido, a requerente sagrou-se vencedora da Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022 que tinha por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus que inicialmente originou a Ata de Registro de Preços nº 73/2022 e posteriormente, as ordens de compra nº 14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831 do Município de Iraceminha, onde algumas destas ordens, por razões que fogem ao controle da empresa não puderam ser entregues dentro do prazo inicialmente estipulado, mas foram findadas.

A empresa sempre agiu com seu dever de diligência de modo a cumprir fielmente às obrigações assumidas com a todas as Administrações Públicas das quais atende, mas infelizmente, devido a fatores externos, alguns prazos contratuais estão tendo que ser estendidos.

No mais, faz-se prudente lembrar que os Contratos Administrativos firmados entre as partes foram regularmente redigidos observando os Princípios Gerais do Direito Contratual. Portanto, trata-se de acordo de vontades válido e eficaz que gera lei firme entre as partes (*pacta sunt servanda*).

Ademais, como em qualquer instituto jurídico, *mister* se faz a presença da boa-fé, o que não exclui a esfera dos contratos. Neste sentido dispõe o artigo 422 do Código Civil que



preceitua que “Os contratantes são obrigados a guardar, assim como na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da boa fé.” Neste norte, também ensina Clóvis Couto e Silva: “A influência da boa-fé na formação dos institutos jurídicos é algo que não se pode desconhecer ou desprezar” (Couto e Silva, Clóvis do. *A Obrigação como processo*. São Paulo: José Busgatsky, 1976.)

Conforme podemos observar, a Empresa Recorrente age com extrema boa-fé, pois trabalha exclusivamente com o fornecimento de produtos em processos licitatórios, de modo que é de suma importância o cumprimento dos contratos, pois sua subsistência depende unicamente dos lucros advindos dessa atividade.

No entanto, ocorreram fatos e eventos supervenientes que desoneram a culpa da empresa e impedem a aplicação das penalidades previstas em eventual descumprimento contratual, haja vista que, devido a vários fatores externos, principalmente a Pandemia, bons fornecedores estão sujeitos a fatos e situações que muitas vezes tornam impossível o cumprimento das obrigações, os quais são definidos, indistintamente, pelo Código Civil de 2002 como “força maior” e ou “caso fortuito”.<sup>1</sup>

Inclusive, ao analisar os fatos narrados, é possível verificar que não se pode atribuir culpa ao Recorrente, pois é evidente que o prazo contratual não foi cumprido em razão dos fatores externos, o que não pode caracterizar descumprimento contratual, bem como, aplicar punições, pois, no caso em comento deve prevalecer à responsabilidade subjetiva, tendo em vista que “*A culpa, em sentido estrito equivale à ação ou omissão involuntária que causa danos, e que se dá por negligência ou imprudência (...)*”<sup>2</sup>

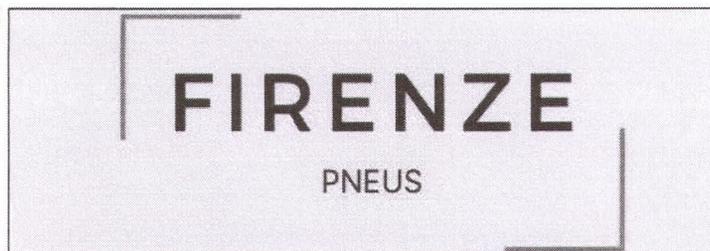
#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE CULPA DA EMPRESA RECORRENTE**

Como é de conhecimento notório, o direito constitucional ao contraditório, o que lhe consagra como Princípio Fundamental, trata-se da possibilidade que as partes possuem em produzir ou deduzir provas, seja ela em processo administrativo ou judicial, a fim de comprovar o fato constitutivo de seu direito ou suas teses de defesa.

---

<sup>1</sup> CPC/2015: “Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.”

<sup>2</sup> RIZZARDO, Arnaldo. *Responsabilidade civil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 28.



Em razão ao princípio do Contraditório, que é exercido pela ampla defesa, o julgador não pode reduzir, encurtar ou limitar o direito de o litigante exteriorizar a sua manifestação nos autos. Em outras palavras é defeso ao julgador economizar ou minimizar a participação do litigante no processo.

Enfim, “o Órgão Julgador”, responsável pela emissão do PAE nº 03/2022, deve dar a mais ampla possibilidade de o litigante manifestar-se no processo e conceder a oportunidade para que as obrigações contratuais possam ser cumpridas e, se tiver de decidir sob fundamento de fato ou de direito não alegado pelas partes, ainda que a matéria seja de ordem pública, deve ouvir previamente as partes, sob pena de nulidade da sentença.”<sup>3</sup>

Neste momento, é inegável que o mundo vive em estado de verdadeira exceção. Como decorrência da grave crise sanitária, COVID-19, que provocou abalos no sistema financeiro mundial, o mercado nacional e internacional e principalmente produção industrial foram afetados em escala global.

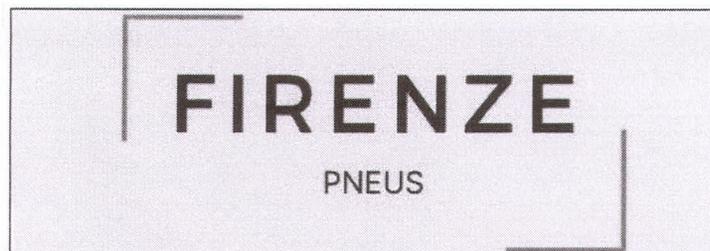
Além disso, é importantíssimo entender que, **se é verdade que a pandemia já era de conhecimento da contratada requerente quando licitou os objetos, não é menos verdade que as consequências dessa pandemia são variáveis, ainda desconhecidas e voláteis no sentido de que são completamente imprevisíveis.** Portanto, mesmo que de fato a pandemia já existisse quando fora licitado com este órgão público, não era possível imaginar que alguns produtos se tornariam tão inacessíveis e, é visível que o abastecimento do mercado Mundial segue sendo afetado, especialmente pelo fato de que envolve importação de matéria prima, insumos e muitas vezes do próprio produto.

Não há como negar os impactos causados pela Pandemia na sociedade por um todo, que afeta diretamente nas atividades econômicas, que são ordinariamente objetos de relações contratuais, relações que são formadas por uma cadeia de serviço, ou seja, se o fabricante do produto está com dificuldades, isso automaticamente irá afetar o fornecedor, revendedor e consumidor final.

A exemplo disso, abaixo anexamos duas matérias recentes sobre a Nova Crise na China, que está impactando diretamente a logística no Brasil. Como podemos observar, segundo

---

<sup>3</sup> NERY JUNIOR, Nelson, Rosa Maria de Andrade. Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional. 2 ed., ver., ampl. E atual. São Paulo: Revista dos tribunais, 2009. Pag. 183.



especialistas “*Os lockdowns na China trazem mais incertezas quanto à recuperação e podem, ainda, agravar a situação. Não vemos perspectiva de melhora em 2022*”, isso em razão de que, muitos dos insumos e matéria-prima utilizados na produção dos pneus são exportados de lá.

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Infraestrutura-e-Logistica/noticia/2022/04/lockdown-na-china-prejudica-transporte-terrestre-e-pode-afetar-portos.html>

<https://tissueonline.com.br/crise-logistica-global-deve-continuar-em-2022/>

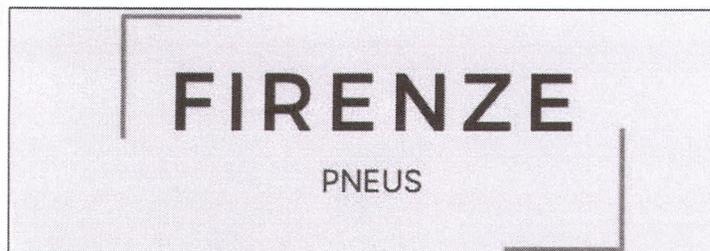
O que caracteriza determinado evento como força maior ou caso fortuito são, pois, a imprevisibilidade (e não a imprevisão das partes), a inevitabilidade de sua ocorrência e o impedimento absoluto que veda a regular execução do contrato.” (Cf. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editora, 19ª Ed., 1994, p. 220/221).

Alerta-se que a função da Autoridade competente, ao apresentar sua opinião, não está restrita em deferir ou indeferir um pedido ou aplicar ou não alguma sanção, mas também, demonstrar e convencer que o direito não será obtido por fundamentações lógicas, sendo óbvio, que o julgamento antecipado do processo sem a permissão de produção das provas o que, impede que a verdade seja construída de forma adequada, deixando-o com a impressão de injustiça, desta forma, o ofício proferido não atingirá o seu principal escopo.

Deste modo, é evidente que a aplicação de quaisquer sanções sugeridas pela Autoridade Competente se mostra inadequada, pois além da inexistência de culpa da parte recorrente, em relação ao não cumprimento da obrigação, é indubitável e visível a boa vontade da empresa em cumprir com suas obrigações contratuais, apresentando alternativas para a solução do conflito. Portanto, não pode opinar pela aplicação de punição sem proporcionar ou permitir alternativas menos gravosas a parte recorrente, inclusive para que a empresa tenha a possibilidade de realizar as entregas e demonstrando adequação da medida.

##### **5. DA POSSIBILIDADE DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

Existe a possibilidade de alteração dos prazos contratuais conforme previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: [...]

**V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro** reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. [...]

Importa trazer à baila o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho sobre o deferimento da prorrogação nos casos do §1º, do art. 57, da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Não se remete à liberalidade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. [...] A “justificativa” a que alude o §2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed., rev., atual. e ampl.. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 961)

Logo, com base na legislação vigente e diante do motivo plenamente justificado, resta evidenciada a possibilidade de modificação nos prazos de entrega. Ainda, pelo fato de que lamentavelmente a Fabricante não pondera a possibilidade de fornecer para a empresa um “comunicado oficial” informando os atrasos ou um prazo concreto para a regularização dos estoques, faz-se necessários outros meios alternativos para a resolução do conflito. Diante disso, a empresa se vê obrigada a solicitar a dilatação do prazo para que possa realizar a entrega dos objetos licitados.

## **6. DO FATO DE TERCEIRO, CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Importante registrar que a necessidade de prorrogação dos prazos de entrega se deu exclusivamente por fatos externos e, um deles, ao fato de terceiro, haja vista que a empresa é mera fornecedora dos objetos licitados, tornando-se totalmente dependente da Fabricante. Logo, mesmo que o contrato tenha sido firmado entre Fornecedor e consumidor final, fica evidente a culpa solidária que o Fabricante exerce sobre os atrasos que a empresa vem enfrentando.

Diversos outros fornecedores encontram-se na mesma situação. Revendas e montadoras do país inteiro estão com dificuldades para entregar os produtos fornecidos pela Fabricante e,



isso só ocorre porque não há matéria prima suficiente para atender a todos os pedidos, caso contrário, não haveria necessidade de tal justificativa.

Conforme podemos acompanhar diariamente nos jornais e noticiários, a escassez de insumos e falta de matéria prima está atingindo a indústria de forma brusca. Em algumas reportagens mais recentes é possível analisar a situação em que o mercado de pneus se encontra. Existe a falta de borracha que é a principal matéria prima utilizada na fabricação de pneus, aço e demais insumos.

Devemos ressaltar que, durante a execução de um contrato administrativo, podem ocorrer diversos imprevistos causados por variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previstos.

O caso fortuito ou força maior, previsto também no artigo 393 do Código Civil, é um evento não proveniente de ato humano, imprevisível ou inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação. O Doutrinador Clóvis de Beviláqua destaca que força maior é proveniente de “fato de terceiro, que criou, para a inexecução da obrigação, um obstáculo, que a boa vontade do devedor não pode vencer. *Não é, porém, a imprevisibilidade que deve, principalmente, caracterizar o caso fortuito, e, sim, a inevitabilidade.* E. porque a força maior também é inevitável, juridicamente se assimilam estas duas causas de irresponsabilidade”. (*grifo nosso*)

Vendo isso, fica claro que nosso ordenamento jurídico prevê a possibilidade de aplicação de Caso Fortuito ou Força Maior como forma de esclarecer a motivação dos atrasos em contratos administrativos, sem que seja aplicada qualquer sanção ou multa em decorrência disso. Ou seja, a Requerente não tende a contribuir para a “inexecução” do contrato e, está buscando uma solução amigável para o conflito, visto que, não é sua intenção prejudicar o Município nem lhe causar danos. Sendo assim, fica explícito que a inexecução só ocorreu por motivo alheio a sua vontade, caso contrário, não haveria fundamentos para tal pleito.

Portanto, há uma justificativa que está plenamente enquadrada na qualidade de força maior. Quando se licitou, não era permitido saber que determinado produto se tornaria inacessível pelas dificuldades de produção e importação. Sendo assim, é passível de solução amigável, pois vê-se a falta de culpa da contratada, tendo o descumprimento contratual ocorrido por fato de terceiro, pertencente ao “Caso fortuito ou Força Maior”, não podendo ser aplicada qualquer penalidade.



O fato de terceiro é o ato resultante do comportamento daquele que, apesar de não participar de uma relação jurídica, nela vem a produzir efeitos, ato de outrem suscetível de gerar consequências jurídicas, como a criação, modificação ou extinção de direitos.

Quanto à Teoria da Imprevisão, conforme já amplamente explanado, o que caracteriza o Caso Fortuito ou a Teoria da Imprevisão é o fato de não haver possibilidades em sobrevir acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis além das consequências incalculáveis, alheias à vontade das partes, que impossibilitem ou dificultem a execução da obrigação contratual nos termos originalmente pactuados, impondo à contratada o descumprimento no todo ou em parte das cláusulas contratuais, mesmo que tal fato já exista no momento da celebração do contrato.

Esses acontecimentos, previamente justificados, constituem os motivos previstos na Lei de Licitações como excludentes da responsabilidade do agente pelo descumprimento de cláusulas contratuais, caracterizando-se como ação sem culpa, a que ampara a Teoria da Imprevisão (art. 57, § 1º, incs. II e V; art. 65, inc. II, alínea “d” ;) o que ocorreu no presente caso.

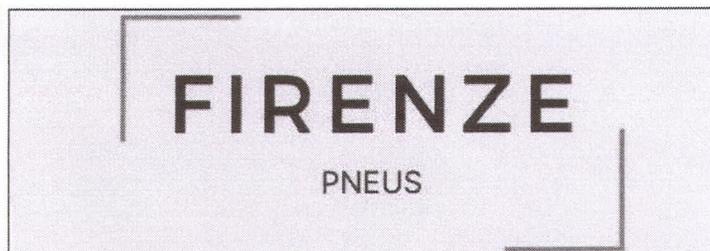
O Diretor Comercial da Goodyear Eduardo Gualberto deu entrevista a um canal do YOUTUBE <https://www.youtube.com/watch?v=hBbK8hcpTmI> e citou e sua fala a mesma mensagem “A Pandemia e os impactos na indústria de pneus”, em especial a partir de 1 minuto de vídeo, após toda paralização ocorrida em 2020 e os danos sofridos pela PANDEMIA do COVID 19, a falta de insumos acarretou falha nas entregas em muitos ramos da indústria, em especial de pneumáticos.

Assim, totalmente razoável que a requerente não seja imputada a culpa pelos atrasos na entrega, vez que não depende somente desta a disponibilização de pneus pela indústria. Ademais se admite pedido de prorrogação do prazo de entrega, que é embasado com fulcro na Lei 8.666/1993, que assim estabelece em Art. 57... §

1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.**

**V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. No caso, após a celebração do contrato, ocorreu fato incomum que não poderia ser**



previsto, que é a pandemia do COVID-19 e que alterou fundamentalmente as condições de execução, pois a requerente não pode contar com todo seu efetivo profissional para prestar os serviços e, ainda, no que dependia da Administração Pública, sofreu com dilações de prazos.” (*grifo nosso*)

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de terceiro, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.

#### **7. SOLUÇÃO DO CONFLITO MEDIANTE A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

Considerando todo o exposto, resta evidente que houve atraso nas entregues devido eventos imprevisíveis e inevitáveis, razão pela qual é totalmente incoerente a aplicação da multa prevista no Edital a qual deve ser aplicada, somente, em atraso injustificado, conforme preceitua o caput do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

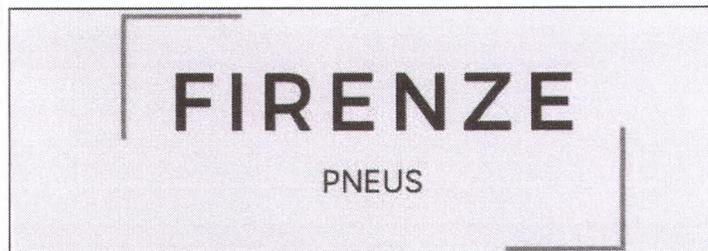
A empresa em questão jamais se negou a entregar o produto contratado, ao contrário disso, informou por diversas vezes em contatos telefônicos trocados com os setores solicitantes da prefeitura e do Consórcio, que a maioria dos pneus já haviam sido entregues ou enviadas, estando em trânsito para o Município, mas que para alguns produtos havia um pouco mais de dificuldades nas entregas devido aos atrasos de entrega por parte da fabricante.

Deste modo, para fins de equalizar a relação se faz necessário revisar todos os fatos e extinguir qualquer culpabilidade da empresa, visto que fica mais do que provado que a relação contratual só foi afetada devido a vícios externos e culpa de terceiros, pois a empresa não tinha e ainda não tem como prever quais produtos irão parar de ser produzidos e entregues pela fabricante em determinado período.

Em resposta a notificação inicial, foi fornecido as notas fiscais de todos os produtos que estavam em trânsito para o Município, além disso foi informado que alguns produtos de algumas ordens já haviam sido entregues parcialmente, o que inclusive o Município confirmou.

Na mesma data, foi informado o seguinte:

*“As mercadorias do fornecimento nº 14188 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais nº 133, 162 e 469 em anexo);*



*As mercadorias do fornecimento n° 15815 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais n° 269 e 462 em anexo);*

*As mercadorias do fornecimento n° 17831 já foram enviadas em sua totalidade (conforme notas fiscais n° 465 e 455 em anexo);*

*As mercadorias do fornecimento n° 14192 foram entregues parcialmente conforme nota fiscal n° 213 em anexo).*

Ou seja, praticamente todas as mercadorias já haviam sido enviadas para o Município, restando apenas os seguintes produtos dos seguintes fornecimentos: parcialmente para o fornecimento n° 14192, sendo apenas o item n° 138 e fornecimento n° 17827 e 17765 em sua totalidade.

Agindo pela boa-fé e honestidade, o propósito da empresa nunca foi prejudicar o Município, ao contrário disso, esta tem a cognição de que, apesar de ser causados por fatores externos que fogem a sua vontade, o conflito causado pelos atrasos na entrega dos produtos deve ser sanado pela empresa.

Sendo assim, mediante os atrasos e a imprevisão de entrega por parte da fabricante, a empresa foi em busca de adquirir os pneus restantes com outros fornecedores, adquirindo a mercadoria com um custo muito mais elevado do que o valor de venda do produto, apenas para poder entregar os pneus e cumprir com sua obrigação.

A empresa lamenta muito que tal situação de atraso de alguns produtos tenha ocorrido, visto que em seus quase dez anos trabalhando apenas com o Setor Público e fornecendo apenas pneus da Fabricante Goodyear nunca passou por situações sequer parecidas relacionadas ao retardamento nas entregas dos objetos licitados.

Além das desculpas, a empresa considera necessário esclarecer que o intuito principal sempre foi realizar a entrega dos produtos, mesmo que para isso, tenha tido que tomar medidas extremas para conseguir cumprir com o seu dever contratual.

Visto isso, é compreensível que os atrasos não foram intencionais, visto que as vendas de licitações são o que mantém as portas da empresa abertas e não haveria motivação racional para deixar de cumprir com o contrato por livre e espontânea vontade sabendo que poderia vir a sofrer penalidades em decorrência disso. Além disso, a empresa já demonstrou em outros



momentos o interesse de realizar as entregas, deixando claro que nunca desejou ensejar nenhum descumprimento contratual.

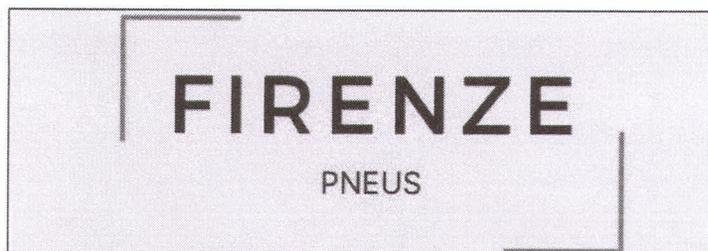
Para tanto, é importante ressaltar que todos os produtos solicitados nas ordens de compra pendentes já foram faturados e despachados para o Município, sendo que as ordens de compra nº 14188, 14192, 15815, 17827 e 17831 já foram recebidas em sua totalidade pelo Município, conforme notas fiscais e comprovantes de entrega em anexo.

A única ordem de compra que ainda estava pendente de entrega era a nº 17765, a qual trata-se de pneus que estão com o maior tempo de atraso, a qual a empresa teve dificuldade em encontrar os produtos até mesmo com outros fornecedores, sendo que conseguiu adquirir os produtos apenas no início desta semana, quando imediatamente realizou o faturamento e envio dos pneus, os quais já estão em rota de entrega para o Município, com previsão de entrega para os próximos 2 a 3 dias úteis, conforme rastreamento em anexo.

Ainda, para fins de comprovação da falta de faturamento dos pneus constantes na ordem de compra nº 17765, em anexo a empresa encaminha cópia de relatório emitido no sistema do E-commerce da fabricante Goodyear, onde a empresa realiza a compra dos produtos para fornecimento aos Municípios. Neste relatório constam os pedidos em aberto desde 05/07/2022, todos sem faturamento. Ou seja, a empresa possui com um determinado estoque, o qual vai entregando para os Municípios mediante a demanda e ordem de recebimento dos pedidos, mas conforme é possível verificar, desde julho a fabricante não forneceu mais os produtos solicitados na ordem de compra nº 17765, deixando a empresa sem estoque, causando atrasos na entrega para todos os clientes.

## **8. CONCLUSÃO**

Conclui-se assim, que todos os fatos até aqui abordados se enquadram, sem sombra de dúvida, no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), segundo o qual os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega de mercadorias adquiridas pela Administração Pública são passíveis de prorrogação.



Frente a isso, a empresa solicita a compreensão do Município e informa que as ordens de compra nº 14188, 14192, 15815, 17827 e 17831 já haviam sido recebidas pelo Município em sua totalidade até a data do mandado de notificação e a ordem de compra nº 17765 já havia sido enviada foi entregue alguns dias depois, conforme notas fiscais, comprovantes de entrega e rastreamento.

Fica evidente a boa-fé da empresa em buscar opções para poder realizar a entrega. Além disso, deve-se levar em conta o princípio da razoabilidade, visto que a empresa sempre agiu com diligência e não deixou de entregar nenhum produto até o momento, apenas está enfrentando dificuldades em receber algumas medidas ofertadas, fazendo com que ocorram alguns atrasos. Mas vale ressaltar que todos os pedidos estão sendo entregues, a empresa nunca deixou de entregar nenhuma mercadoria.

Sem mais para o momento.

Xanxerê, 28 de novembro de 2022.

**EDSON  
NEVES DE  
OLIVEIRA:94  
692890991**

Assinado de forma digital por  
EDSON NEVES DE  
OLIVEIRA:94692890991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=EDSON NEVES DE  
OLIVEIRA:94692890991  
Dados: 2022.12.05 14:10:15  
-03'00'

**44.722.796/0001-61**  
**IE: 261476777**  
**FIRENZE PNEUS - ME**  
Rua: João Colatto, 51  
B. Primo Tacca - CEP 89820-000  
**XANXERÊ - SC**

---

Edson Neves de Oliveira  
Administrador  
CPF: 946.928.909-91  
Firenze Pneus Ltda

Excel Fechar

Relatório de Gestão de Pedidos

Relatório de Gestão de Pedidos

05/07/2022

23/11/2022

Data Requisita

Data de Criação

Pesquisar

Ship-to	Número do Pedido	Data de Criação do Pedido	Data Requisita de Entrega	P.O.	Código de Produto	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Pedida	Open Order	Quantidade Confirmada	Quantidade Bloqueada	Delivery Issue	Good Issue	Quantity Faturada
302552	3401462015	05/07/2022	05/07/2022	2744	122986	EA	10.00R20 ARMOR MAX MSS 146/143K	12	0	12	0	0	0	0
302552	3401462019	05/07/2022	05/07/2022	1673	122983	EA	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	5	0	5	0	0	0	0
302552	3401462034	05/07/2022	05/07/2022	12320	122983	EA	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	10	0	10	0	0	0	0
302552	3401462043	05/07/2022	05/07/2022	1278	121923	EA	10.00R20 STEELMARK AGS 146/143L	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401463154	08/07/2022	08/07/2022	3321	123562	EA	275/80R22.5 KELLY MSA II 149/146K	12	0	12	0	0	0	0
302552	3401463154	08/07/2022	08/07/2022	3321	121760	EA	275/80R22.5 STEELMARK AGS 149/146L	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401463166	08/07/2022	08/07/2022	23998	120339	EA	275/80R22.5 G386 MSS 149/146K	10	0	10	0	0	0	0
302552	3401463168	08/07/2022	08/07/2022	44116	122701	EA	295/80R22.5 KELLY KS481 152/148L	8	0	8	0	0	0	0
302552	3401463260	08/07/2022	08/07/2022	6783	123313	EA	215/75R17.5 REG RHD 126/124L	8	0	8	0	0	0	0
302552	3401463308	08/07/2022	08/07/2022	1673	109932	EA	255/70R16 WRANGLER AT ADV OWL 111T SL	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401463314	08/07/2022	08/07/2022	649	120002	EA	7.50R16 G32 122/120L F TT	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401463315	08/07/2022	08/07/2022	3294	111469	EA	195/65R15 EAGLE SPORT 2.91V SL	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401464517	13/07/2022	13/07/2022	3307	110376	EA	165/70R14 ASSURANCE MAXLIFE 85T XL	2	0	2	0	0	0	0
302552	3401464522	13/07/2022	13/07/2022	314	105705	EA	225/65R16C G32 CARGO 112/110R D SL	4	0	4	0	0	0	0
302552	3401464527	13/07/2022	13/07/2022	3990	110622	EA	205/60R15 EFFICIENTGRIP PERFORM 91H	2	0	2	0	0	0	0
302552	3401464617	13/07/2022	13/07/2022	5698	108733	EA	175/70R14 KELLY EDGE TOURING 88T	8	0	8	0	0	0	0

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000133</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMISSION: 08/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 6.776,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA  <b>Nº 00000133 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 0644 7227 9600 0161 5500 1000 0001 3310 0000 1349
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342220114943939 08/06/2022 10:26:28</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
261476777		44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		80.623.606/0001-12	08/06/2022
MUNICIPIO DE IRACEMINHA			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA DONA PAULINA 780, .		CENTRO	89891-000
MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IRACEMINHA		SC	
			HORA DA SAÍDA
			10:25:03

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000133	6.776,00	0,00
			6.776,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/07/2022	6.776,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,65	6.776,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.776,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		CHAPECO		SC		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
6	pneu	goodyear		72,000	72,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
38	PNEU 12.5/80 R18 - SURE GRIP LUG 14PR TL 13	40118090	060	5405	UND	2,000	2.668,00	5.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$1039,99 (19,49%).														
62	PNEU 175/80R14 KELLY EDGE SUV 88T SL	40111000	060	5405	UND	4,000	360,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$280,66 (19,49%).														

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$1320,65 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 23/06/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000162</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000000162 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 0644 7227 9600 0161 5500 1000 0001 6210 0000 1634
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220126708906 23/06/2022 14:59:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	23/06/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/06/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 14:57:10

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000162	11.600,00	0,00	11.600,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/07/2022	11.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,76	11.600,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 180,000	PESO LÍQUIDO 180,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
34	PNEU 275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	4011209	060	5405	UN	4,000	2.900,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$1665,76 (14,36%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1665,76 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000213</b> <b>SÉRIE 001</b>
EMIÇÃO: 07/07/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA  <b>Nº 00000213 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 1310 0000 2147
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342220137069659 07/07/2022 08:45:32
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 261476777	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ / CPF</b> 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> MUNICIPIO DE IRACEMINHA		<b>CNPJ / CPF</b> 80.623.606/0001-12	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 07/07/2022
<b>ENDEREÇO</b> RUA DONA PAULINA 780, .		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 89891-000
<b>MUNICIPIO</b> IRACEMINHA	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> SC	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 
			<b>HORA DA SAÍDA</b> 08:39:13

FATURA				
	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000213	2.940,00	0,00	2.940,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/07/2022	2.940,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	422,18	2.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL</b> TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REMETENTE	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b> SC	<b>CNPJ / CPF</b> 89.317.697/0018-80
<b>ENDEREÇO</b> R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D			<b>MUNICIPIO</b> CHAPECO		<b>UF</b> SC	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>QUANTIDADE</b> 4	<b>ESPÉCIE</b> PNEU	<b>MARCA</b> goodyear	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 32,000	<b>PESO LÍQUIDO</b> 32,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. P.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
75	PNEU 255/70R16	40112090	060	5405	UN	4,000	735,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$422,18 (14,36%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14192 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$422,18 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/07/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000269</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000000269 fl. 1 /1</b> <b>SÉRIE 001</b>			
		CHAVE DE ACESSO 4222 0744 7227 9600 0161 5500 1000 0002 6910 0000 2703		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220152212757 27/07/2022 11:19:23			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		CNPJ / CPF 80.623.606/0001-12		DATA DA EMISSÃO 27/07/2022	
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/07/2022	
MUNICÍPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:17:51	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000269	868,00	0,00	868,00

DUPLICATAS					
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/08/2022	868,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16,000	PESO LÍQUIDO 16,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.J.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).													

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 868,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000462</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000462 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6210 0000 4630  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221139968 25/10/2022 08:00:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
MUNICIPIO IRACEMINHA	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 07:59:11

FATURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000462	868,00	0,00	868,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	868,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	169,17	868,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO			SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16,000	PESO LÍQUIDO 16,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD./	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	2,000	434,00	868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$169,17 (19,49%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 15815 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$169,17 (19,49%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 1.736,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000465</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000465 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>			
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6510 0000 4667		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221143806 25/10/2022 08:03:51			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IRACEMINHA				80.623.606/0001-12		25/10/2022	
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89891-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
MUNICÍPIO IRACEMINHA		FONE / FAX		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 08:02:29

FATURA							
NÚMERO		VALOR ORIGINAL		VALOR DESCONTO		VALOR LÍQUIDO	
DADOS DA FATURA		000465		1.736,00		0,00	
						1.736,00	

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	1.736,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	338,35	1.736,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL				89.317.697/0018-80	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
4	pneu	goodyear		32,000		32,000					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
26	PNEU 205/60R16	40111000	060	5405	UND	4,000	434,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00
Vlr. Aprox. Trib. R\$338,35 (19,49%).													

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Fornecimento 17831</p> <p>Documentos emitidos por epp</p> <p>Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61</p> <p>R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido</p> <p>Vlr. Aprox. dos Tributos R\$338,35 (19,49%) Fonte: IBPT</p>	

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 25/10/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 5.952,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 00000469</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000469 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 4222 1044 7227 9600 0161 5500 1000 0004 6910 0000 4704  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220221168359 25/10/2022 08:21:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261476777	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 44.722.796/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	25/10/2022
ENDEREÇO RUA DONA PAULINA 780, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89891-000
MUNICIPIO IRACEMINHA		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 25/10/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:19:58

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000469	5.952,00	0,00	5.952,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	5.952,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,04	5.952,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.952,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
ENDEREÇO R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		MUNICIPIO CHAPECO			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 16	ESPÉCIE pneu	MARCA goodyear	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 96,000	PESO LÍQUIDO 96,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
9	PNEU 175/70R14 KELLY EDGE TOURING	40111000	060	5405	UND	16,000	372,00	5.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00

Vlr. Aprox. Trib. R\$1160,04 (19,49%).

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 14188 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61 R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vlr. Aprox. dos Tributos R\$1160,04 (19,49%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FIRENZE PNEUS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/11/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - VALOR TOTAL: R\$ 20.580,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000000489</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>FIRENZE PNEUS LTDA</b>  RUA JOAO COLATTO,, - PRIMO TACCA - CEP:89820-000 - XANXERE - SC TEL: (49)3431-0352	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000000489 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	
<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE MERC. ADQ. TERC. EM OP. SUJEITA A S.T.</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342220232053335 08/11/2022 08:28:39
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 261476777	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ / CPF</b> 44.722.796/0001-61

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		<b>CNPJ / CPF</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		80.623.606/0001-12	08/11/2022
<b>ENDEREÇO</b> RUA DONA PAULINA 780, .		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 89891-000
<b>MUNICÍPIO</b> IRACEMINHA	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> SC	<b>DATA SAÍDA / ENTRADA</b> 08/11/2022
		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>HORA DA SAÍDA</b> 08:26:36

FATURA			
NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA	000489	20.580,00	0,00
			20.580,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/12/2022	20.580,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,29	20.580,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.580,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		<b>FRETE POR CONTA</b>	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEICULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		0 - REMETENTE				89.317.697/0018-80
<b>ENDEREÇO</b> R. FAXINAL DOS GUEDES, 700 - D		<b>MUNICÍPIO</b> CHAPECO			SC	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>QUANTIDADE</b> 8	<b>ESPÉCIE</b> pneu	<b>MARCA</b> goodyear	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 360,000	<b>PESO LIQUIDO</b> 360,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
8	PNEU 1000R20 ARMOR MAX MSD	40112090	060	5405	UND	4,000	2.595,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$1490,57 (14,36%).														
8	PNEU 1000R20 ARMOR MAX MSD	40112090	060	5405	UND	4,000	2.550,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vir. Aprox. Trib. R\$1464,72 (14,36%).														

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fornecimento 17827 Documentos emitidos por epp Banco Sicredi 748, Conta 57880-9, Agencia 0258 Chave PIX: 44.722.796/0001-61  R\$ 0,00 = Base de Calculo ICMS ST Retido e R\$ 0,00 = Valor do ICMS ST Retido Vir. Aprox. dos Tributos R\$2955,29 (14,36%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**Processo Administrativo nº 10/2022**

**Empresa Indiciada: FIRENZE PNEUS LTDA**

**Comunicado Interno nº 26/2022**

## **I - RELATÓRIO**

O presente Processo Administrativo foi instaurado por Despacho do Exmo. Presidente da AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA para apurar os fatos elencados pela Pregoeira do CIGAMERIOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Ata de Registro de Preços nº 73/2022 - Comunicado Interno nº 26/2022.

O fato trazido aos autos resume-se no atraso de entrega de pneus.

A empresa justificou em sua defesa que o atraso na entrega dos pneus ocorreu devido à fato imprevisível e inevitável, estranho a vontade das partes.

Em data de 24 de novembro de 2022, a Comissão Processante se reuniu para fins de analisar as defesas prévias apresentadas, sendo que após a análise documental, deu por encerrada a fase de instrução do processo administrativo disciplinar nº 10/2022.

Ato contínuo, a Comissão Processante notificou a empresa indiciada para apresentação de Alegações Finais.

Inobstante as alegações finais serem apresentadas como Recurso Administrativo pela empresa, estas serão recebidas e consideradas como Alegações Finais para fins decisórios.

Em síntese, é o relatório.

## **II - JULGAMENTO**

A questão traduz-se no fato de ter a empresa descumprido o edital licitatório, diante do atraso na entrega dos pneus, acarretando prejuízos ao Município.

As cláusulas editalícias 5 e 16 dispõe sobre o prazo do fornecimento dos medicamentos:

#### **5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

5.1.1– Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 20(vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico e servirá como comprovante a data do envio para eventuais execuções por não cumprimento do prazo.

#### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma e **quantidade** que cada município solicitar, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer o objeto dentro do prazo de validade exigido no item 14.1;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.**

Conforme previsão editalícia fica claro que houve descumprimento na obrigação contratual pelo atraso na entrega dos pneus.

Destaco ainda o e-mail anexo, enviado pelo município de Iraceminha, em que este não aceita dilação de prazo de entrega do restante dos pneus, tendo em vista a necessidade do recebimento dos pneus.

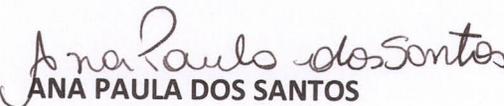
Ressalto que a empresa já teve a penalidade de Advertência aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, também por atraso na entrega de pneus, bem como várias notificações para cumprimento de obrigação contratual durante a vigência da ata de registro de preços. Nota-se que é corriqueiro os atrasos nas entregas, e que muitas vezes a empresa só procede a entrega mediante notificação (procedimento que ocorre após decorrido o prazo legal para entrega do objeto- item 5.1.1.).

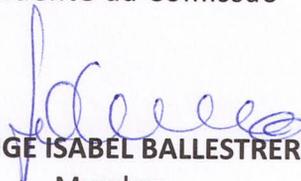
Em todas as alegações trazidas pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA, que a pandemia Covid-19 impactou a produção e distribuição dos pneus; que na condição de distribuidora depende da fabricação e entrega dos pneus pelo fabricante, não se tratam de situações posteriores ao processo licitatório em comento, mas pré-existentes e que não poderão agora ser utilizadas para tentar justificar a conduta da empresa.

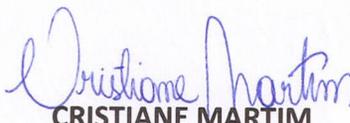
Lembrando ainda que a maioria das ordens foi entregue após a primeira notificação para cumprimento da obrigação contratual, sinal de que a empresa detinha em estoque os pneus para entrega, e não a fez antes da notificação.

Nesse sentido, é que após toda a instrução probatória e em cumprimento aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, e após analisadas as peças defensivas apresentadas, esta Comissão Processante concluiu pelo

Maravilha, 12 de dezembro de 2022.

  
**ANA PAULA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

  
**SOLANGE ISABEL BALLESTRERI**  
Membro

  
**CRISTIANE MARTIM**  
Membro



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**À FIRENZE PNEUS LTDA.**

**Referente aos Comunicado Interno nº 26/2022**

### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Após a tramitação regular do feito e diante do relatório e julgamento firmado pela Comissão, a Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria, sobre a decisão proferida no processo administrativo nº 010/2022 pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 6 (seis) meses, em desfavor da empresa FIRENZE PNEUS LTDA.

Notifica ainda, para querendo, apresentar Recurso Administrativo contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Destaca-se que os autos de processo administrativo nº 10/2022 permanecem a disposição para solicitação de vista e/ou cópia, na sede do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS.

Maravilha, 12 de dezembro de 2022.

*Ana Paula dos Santos*  
**ANA PAULA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS  
CIGAMERIOS**

**DESPACHO**

1. Após comunicados internos sob nº 26/2022, expedido pela Pregoeira do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, de que a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, teria descumprido cláusula editalícia, instaurou-se PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a infração.

2. Após a tramitação regular do feito e diante do relatório e julgamento firmado pela Comissão com a **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da decisão final, HOMOLOGO** o resultado final do Processo Administrativo 10/2022 instaurado em desfavor da empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, do Pregão Eletrônico nº 02/2022, com aplicação da penalidade de suspensão.

3. Para as devidas anotações e comunicações necessárias.

Maravilha, 12 de dezembro de 2022.

DIRCEU

SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por  
DIRCEU SILVEIRA:53830989920  
Dados: 2022.12.12 11:26:15 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
**Presidente do CIGAMERIOS**



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

## **RESOLUÇÃO Nº 25/2022**

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nas Cláusulas 13, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.520/02 e Resolução CIGAMERIOS de número 003/2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, a pedido da Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Resolução nº 16/2022, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 010/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, em 16 de dezembro de 2022.

DIRCEU

SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por  
DIRCEU SILVEIRA:53830989920  
Dados: 2022.12.16 12:58:16 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
**Presidente do CIGAMERIOS**  
**Prefeito de Modelo**

**A Sra. ANA PAULA DOS SANTOS**  
**Presidente da Comissão do Processo Administrativo 10/2022**  
**do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios -**  
**CIGAMERIOS**  
**Pregão Eletrônico nº 02/2022**  
**Comunicado interno nº 26/2022**

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: Rua Joao Colatto, 51, Primo Tacca, Xanxere, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91., em resposta ao mandado de notificação, com a comunicação de decisão de aplicação de penalidade de suspensão de 06 meses do direito de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em virtude de atraso na entrega dos produtos relativos as ordens de compra nº 14188, 14192, 15815, 17765, 17827 e 17831, vem por meio deste interpor

## **RECURSO**

### PRELIMINARMENTE

Antes do julgamento de mérito do presente recurso, requer desde logo que seja recebido em seu efeito suspensivo, obedecendo as premissas da Lei 8666/93, impedindo que a penalidade seja aplicada enquanto estiver pendente o julgamento do presente.

Imprescindível asseverar, de início, que o recurso é tempestivo, porquanto a recorrente recebeu a notificação de decisão no dia 12/12/2022. Desta maneira, tendo em vista que o protocolo desta peça de resistência é inferior a 10 (dez) dias úteis, está satisfeito o requisito da tempestividade.

Cumpra dizer que a recorrente recebe com espanto a intimação da decisão do processo administrativo de punição, pois entregou, embora em atraso todos os itens da ordem de compra.

### DA SUPOSTA FALTA DE PROVAS DOCUMENTAIS DA CULPABILIDADE DE TERCEIRO PELO ATRASO

*Inicialmente, ao promover a responsabilização mediante processo administrativo, se deve atentar não somente aos princípios básicos da Administração Pública, mas, também, aos demais princípios acautelados, a exemplo.*

O princípio do informalismo moderado significa, no processo administrativo, a dispensa de formas rígidas, mantendo apenas as

compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei e relativas aos direitos dos envolvidos.

Odete Medauar explicita que esse princípio "se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo". (MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 13 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.)

A sua previsão legal está no art. 22 da Lei nº 9.784/99:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

É importante recordar que o objetivo principal do processo é apurar a realidade material dos fatos ventilados nos autos. Desta forma, o conteúdo apresentado no lastro probatório acostado ao processo tem mais relevância do que a forma como foi produzido, desde que tenham sido observados os princípios já discutidos do contraditório e da ampla defesa.

Durante a instrução do processo foi juntada tela demonstrativa dos pedidos efetivados pela recorrente a sua fornecedora, GOODYEAR (gigante de pneumáticos).

*A tela do e-commerce da fabricante Goodyear, comprova os pedidos realizados antecipadamente e não faturados para empresa, não há que se falar em falta de provas documentais da culpabilidade de terceiro no caso dos atrasos nas entregas efetivadas.*

2011/0202 11:50

Goodyear E-Commerce

Excel

Últimas operações chamadas

Overseas: Realizado: Pendente:

Relatório de Gestão de Pedidos

05/07/2002

23/11/2002

Data Requisita

Data de Criação

Relatório de Gestão de Pedidos

Pesquisar

Ship- to	Número do Pedido	Data de Criação do Pedido	Data Requisita de Entrega	P.O.	Código de Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Open Order	Quantidade Confirmada	Delivery Incomplete	Good Delivery	Quantidade Faturada
	3401462015	05/07/2002	05/07/2002	2344	122986	10.00K20 ARMOR MAX M55 1467/41K	EA	12	0	12	0	0	0
	3401462019	05/07/2002	05/07/2002	1673	122983	275/80R22.5 ARMOR MAX MATH 1481/46K	EA	5	0	5	0	0	0
	3401462034	05/07/2002	05/07/2002	12309	122983	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	EA	10	0	10	0	0	0
	3401462043	05/07/2002	05/07/2002	1278	121923	10.00K20 STEELMARE ACES 146/145L	EA	4	0	4	0	0	0
	3401463154	08/07/2002	08/07/2002	3921	122992	275/80R22.5 KELLY MSA 11 1487/46K	EA	12	0	12	0	0	0

O Novo Código de Processo Civil, Lei 13.150/2015, trouxe dispositivos de forma a estimular métodos de solução consensual de conflitos, conforme artigo 3º:

Art. 3º. Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

[...] § 2º. O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser

estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Observe-se que o legislador traz como norma fundamental processual a "solução de conflitos, atribuindo ao Estado (Administração Pública) o encargo de promover esta prática pacificadora, sempre que possível", com intenção de "combater o excesso de litigiosidade que domina a sociedade contemporânea" (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. 57. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. vol. I, P.75.76.)

O CPC ainda é mais específico no artigo 174:

Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Desta forma, resta claro que a Administração, ao invés da aplicação das penalidades, pode se utilizar do instituto do termo de ajustamento de conduta, podendo assim, retomar a ordem interna do interesse público sem aplicação de sanção, evitando custos com andamento processual tanto administrativo, quanto judicial, se for o caso.

A abertura de processo de solução consensual de conflitos é compromisso ético, moral e jurídico, com fundamento no princípio da consensualidade, de composição do litígio com a finalidade de restabelecimento da ordem administrativa, com incidência na melhora da conduta do particular com a Administração e na eficácia do serviço público.

#### DA INCORRETA INTERPRETAÇÃO DA REINCIDÊNCIA ATRASOS

A recorrente insta dizer que a apuração dos fatos pela comissão responsável pelo processo administrativo que demonstrou um suposto histórico de repetição de infração de igual natureza cometido pela recorrente e os danos e prejuízos com o atraso na entrega dos pneus em duas oportunidades não devem ser considerados, vez que a empresa como amplamente comprovado, tentou por todos os meios efetivar as entregas a tempo, inclusive, embora em atraso, encerrou todas as entregas das ordem de compra listadas supra.

Ao realizar a análise da reincidência por meio do acumulado dos contratos celebrados entre as partes, a comissão cita a advertência devido ao processo administrativo 03/2022, desse modo concede ares de má-

prestadora a uma empresa que é fornecedora de muitos entes públicos e sempre cumpre com seus contratos, comprovou que não é por sua culpa os atrasos ocorridos, além disso cumpriu com suas obrigações adquirindo da concorrência quando surgiu a oportunidade para fornecer os pneus.

Nesse passo, é possível afirmar de que ocorreu um problema pontual na sequência dos anos da pandemia, que todos vivemos, que inviabilizou a entrega completa dos pneus, em tempo hábil, porém o mesmo já foi resolvido e todas as entregas efetivadas. Não nos parece justo, com a devida entrega de todos os itens, que a empresa seja punida com a penalidade de suspensão.

Reforça-se que, para a penalidade de suspensão, o dano deve ser demonstrado, o que não ocorre no presente caso, visto que o município recebeu os insumos solicitados, nos tamanhos e diretrizes solicitadas. Não há justificativa suficiente, considerando os ônus para o exercício do poder sancionatório, para a aplicação da severa penalidade de suspensão à recorrente. Ora, não foi demonstrado qualquer dano que não tenha sido sanado com a efetiva entrega.

Também não foi demonstrada a gravidade do dano, nunca caracterizado, necessária à incidência da penalidade de suspensão por 6 (seis) meses da participação das licitações da recorrida e impedimento de com ela contratar. Não se encontra no relatório final da comissão qualquer análise sobre "a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência", para a gradação do tempo da penalidade de suspensão.

A verdade é que, em evidente contrariedade ao disposto pela Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, que passou a exigir do gestor público a ponderação dos efeitos que a decisão poderá ocasionar, como meio de aprimoramento da qualidade da atividade administrativa (art. 20, caput do Decreto-lei 4.657/42), a recorrida desconsiderou as consequências práticas da sua decisão e as possíveis alternativas ao caso, o que resultará em inúmeros prejuízos a recorrente.

A Administração Pública ainda mantém ampla discricionariedade para desencadear os processos punitivos. A ela são atribuídas diversas prerrogativas, em grande parte exercível à revelia do interesse do particular, que lhe asseguram uma posição de absoluto conforto na relação. De fato, ainda parece distante a possibilidade de incorporar os valores dos direitos fundamentais ao campo sancionatório dos contratos administrativos. Foi o que aconteceu, à empresa PNEULOG, embora tenha apresentado todas as provas de falta de dolo no atraso na entrega dos itens licitados, ainda assim foi punida.

Ocorre que, 100% (cem por cento) do faturamento da empresa depende unicamente de ganhos auferidos por meio de processo licitatórios, uma vez que a empresa depende unicamente de contratos com a administração pública e o impedimento de licitar irá lhe prejudicar imensamente, além do que a rigor, não existe critério preestabelecido para

orientar a dosagem da sanção no momento de sua aplicação das penalidades do artigo 87.

O ambiente das contratações públicas é espaço de disputa entre interesses contrapostos. Grosso modo, de um lado a Administração Pública tem em perspectiva a concretização do objeto contratado nas melhores e mais eficientes condições possíveis; noutro extremo, o particular contratado busca obter proveitos da relação firmada, via de regra, de ordem econômica, o que lhe é legítimo. Daí que a cooperação entre as partes repousa sobre um delicado equilíbrio de todos os interesses, forças e pressões incidentes sobre a relação contratual.

Nas lições de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 33ª ed. Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. São Paulo: Malheiros, 2007, pp.124-125), advoga a prevalência de um princípio da atipicidade a reger o direito administrativo em matéria sancionatória, e, com isso, defende que caberia à discricionariedade administrativa a tarefa do enquadramento do ato ilícito, ressaltando que a discricionariedade deve esgotar-se na formulação do edital da licitação.

Já CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2014, pp. 868-869), defende a inflexão do princípio da legalidade, concluindo ser inviável o enquadramento de infrações sem prévia descrição da hipótese em lei em sentido formal, concluindo, então, que a aplicação de sanções em contratações públicas teria lugar apenas em comportamento tipificados como crime.

A norma remete o tema à pura discricionariedade da Administração, incumbindo-a de determinar as gravidades das condutas de acordo com sua própria experiência, sem qualquer parâmetro normativo. Tudo isto revela indiscutíveis fragilidades no regime sancionatórios de contratações públicas. Imagine só qual seria o tamanho do prejuízo causado ao particular, que comprovadamente não tem agido de má-fé, nem ao menos se negado a cumprir com as obrigações que assumiu.

Repito não tem agido de má-fé vez que trouxe ao município todas as provas necessárias a comprovar que não estava recebendo o produto da fábrica e, portanto, não estava em condições de cumprir o contratado.

Não nos parece justo que a solução jurídica imposta não se apresente proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais uma vez que se preste para punir, mas não em excesso o particular.

Além do direito de petição e revisão do processo administrativo, art. 393 do CPC diz que:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. Parágrafo único. O caso fortuito ou de

o contrato entabulado entre as partes prevê a rescisão por parte da administração desde que conveniente a CONTRATANTE.

Xanxerê - SC; 22 de dezembro de 2022.

**FIRENZE PNEUS LTDA**  
CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61  
Edson Neves de Oliveira



CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA FIRENZE PNEUS LTDA.**

**Processo Administrativo nº 10/2022  
Comunicado Interno nº 26/2022**

Trata-se de recurso interposto pela FIRENZE PNEUS LTDA contra decisão **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 6 (seis) meses.**

Discorda a recorrente da decisão proferida pela Comissão, pois alega que efetuou a entrega dos pneus, embora em atraso foram entregues todos os itens das ordens de compra que ensejaram a abertura do presente processo administrativo disciplinar.

A recorrente alega que não há que se falar em falta de provas documentais quanto ao atraso, tendo em vista ter apresentado relatório de pedidos junto a fabricante Goodyear, que comprova que os pedidos dos pneus foram realizados anteriormente as ordens de compra. Porém em análise verificou que as ordens 14192(item faltante 138) e 14188(item faltante 75) são do mês de maio, e conforme relatório as datas dos pedidos são todas do mês julho, seja quase dois meses após o recebimento da ordem acima citadas.

Ainda, estranhamente a Recorrente faz referência à outra empresa -PNEULOG- em seu recurso, ao alegar que fora punida apesar de apresentar provas de falta de dolo no atraso na entrega do produto.

Ainda, após analisarmos as quantidades dos pedidos feitos pela recorrente à fabricante, verificou-se que, mesmo as ordens emitidas no mês de julho, as quantidades em alguns casos eram inferiores ao solicitado nas ordens de compras, e nem todos os pneus das ordens estavam no relatório de pedidos apresentado pela recorrente.

Cabe destacar também que algumas das ordens foram entregues logo após a primeira notificação de entrega da empresa que aconteceu no dia 24/10/2022, entendendo-se que a empresa detinha dos pneus em estoque, mas esperou a notificação para fazer a entrega dos pneus.

A recorrente solicita que “ao invés da aplicação das penalidades, pode se utilizar do instituto do termo de ajuste de conduta”, contudo a empresa recorrente já teve diversas notificações, quanto a outros atrasos, e também uma



**CIGAMERIOS**

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

aplicação da penalidade de advertência, também por atraso de entrega, no Processo Administrativo nº 03/2022, sendo assim fica clara a reincidência da empresa no atraso de pneus, bem como diversas notificação para cumprimento de obrigações contratual por atraso na entrega, não cabendo aqui continuar com uma penalidade branda quando se trata novamente de atrasos na entrega de pneus.

A recorrente questiona a gravidade da penalidade aplicada, pois alega que não houve comprovação de prejuízo sofrido pelo município. Pois bem, o prejuízo fica claro quando o município deixa de transitar com veículos por falta de pneus, sendo este um dos motivos que o Município não aceitou a prorrogação de prazo de entrega solicitada pela recorrente.

E dentre as penalidades passíveis de serem aplicadas para os casos de inexecução contratual encontra-se a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e municípios consorciados pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Como visto, a penalidade de Advertência já foi aplicada a empresa FIRENZE PNEUS LTDA e não surtiu efeito.

Vale novamente destacar que O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Diante do exposto, manifesto-me pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA diante da ausência de motivos e circunstancias que possam sustentar a anulação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar.

É como decido

Maravilha/SC, 31 de janeiro de 2023.

**LUZIA ILIANE VACARIN**  
**Presidente do CIGAMERIOS**

## Pocessos - Ciga

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 11:00  
**Para:** processosciga@amerios.org.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host n166.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contratos.licitapneus@gmail.com>: delivery via  
gmail-smtp-in.l.google.com[142.251.16.27]:25: 250 2.0.0 OK 1675260011  
dc32-20020a05620a522000b0071ad217fbb0si7177810qkb.85 - gsmtip

## Pocessos - Ciga

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:55  
**Para:** processosciga@amerios.org.br  
**Assunto:** Entregue: ENC: Decisão Recurso - Firenze  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00058.txt

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Firenze Pneus' (licitacaofirenzepneus@hotmail.com)

Assunto: ENC: Decisão Recurso - Firenze



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2023/ CIGAMERIOS**

### **DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA FIRENSE PNEUS LTDA EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 para apuração da conduta da empresa FIRENSE PNEUS LTDA, no Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Ata de Registro de Preços nº 73/2022;

**CONSIDERANDO** o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022;

**CONSIDERANDO** que, a empresa FIRENSE PNEUS LTDA ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 interpôs Recurso Administrativo;

**CONSIDERANDO** que, o Recurso Administrativo interposto pela empresa FIRENSE PNEUS LTDA foi conhecido e não provido;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar à empresa **FIRENSE PNEUS LTDA**, CNPJ sob nº **44.722.796/0001-61**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

**Art. 2º** - Revogar todas as Atas de Registro de Preços vigentes com a empresa **FIRENSE PNEUS LTDA**, transferindo-se estes itens para as empresas que se classificaram como segunda colocada quando a empresa penalizada figurar como primeira colocada e, para as empresas que informaram estar praticando os menores valores em relação aos itens que foram transferidos à empresa penalizada em decorrência de diligências de pedidos de reequilíbrios econômicos financeiros.

A



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

**Art. 3º** - A penalidade e a rescisão das atas de registro de preços passam a vigor a partir da presente resolução, sendo que, eventuais Autorizações de Fornecimentos/Contratações já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa **FIRENSE PNEUS LTDA**, nas condições estabelecidas nos editais de licitação.

**Art. 4º** - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

**LUZIA ILIANE VACARIN**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeita de Cunha Porã

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 2º - Destaco que a penalidade passa a vigor a partir da presente resolução.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeita de Cunha Porã

## RESOLUCAO 07.2023

Publicação Nº 4628816

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA FIRENSE PNEUS LTDA EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 para apuração da conduta da empresa FIRENSE PNEUS LTDA, no Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Ata de Registro de Preços nº 73/2022;

CONSIDERANDO o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022;

CONSIDERANDO que, a empresa FIRENSE PNEUS LTDA ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 interpôs Recurso Administrativo;

CONSIDERNANDO que, o Recurso Administrativo interposto pela empresa FIRENSE PNEUS LTDA foi conhecido e não provido;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa FIRENSE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 44.722.796/0001-61, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 2º - Revogar todas as Atas de Registro de Preços vigentes com a empresa FIRENSE PNEUS LTDA, transferindo-se estes itens para as empresas que se classificaram como segunda colocada quando a empresa penalizada figurar como primeira colocada e, para as empresas que informaram estar praticando os menores valores em relação aos itens que foram transferidos à empresa penalizada em decorrência de diligências de pedidos de reequilíbrios econômicos financeiros.

Art. 3º - A penalidade e a rescisão das atas de registro de preços passam a vigor a partir da presente resolução, sendo que, eventuais Autorizações de Fornecimentos/Contratações já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa FIRENSE PNEUS LTDA, nas condições estabelecidas nos editais de licitação.

Art. 4º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeita de Cunha Porã